



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1179 - Ano XXV - 24 de janeiro de 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepерибе

/prefeituradepерибе

www.peruibe.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

QUINTA-FEIRA 26/01

Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre

SEXTA-FEIRA 27/01

Ações e Serviços da Saúde 3ª Quadrimestre

Local: Câmara Municipal - 18h



/prefeituradepерибе



PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL
David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kailan Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rafael Blener da Costa de Araújo

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

SERVIÇOS

Bruno Motta Dompieri

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 145,41

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Adilson da Silva Oliveira

PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

2º VICE PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

1º SECRETÁRIO
Fabio Pandori Mariano

2º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

Vereadores

Rodrigo Silva Pereira
Antuni Pereira de Matos
Ivan Martins Colares
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARAÚ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARAÚ**

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que “Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que “Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências”.

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023
Local: Câmara Municipal de
Peruíbe
Horário: 18h

ATO DA MESA Nº 07/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 23 de janeiro de 2023, o Sr. Marcos Antonio Santana, RG nº 19.659.023-1/SP, CPF 162.445.868-83, para o cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Fábio Pandori Mariano, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS
2º Secretário

COMUNICADOS

BALANÇETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2022

*** ANALÍTICO ***

PAGINA: 1

EMPRESA: 0192 - ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES

CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
1.0.0.0.00.0000	A T I V O	181.009,77	781.922,04	849.149,44	113.782,37
1.1.0.0.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	128.507,22	781.922,04	839.892,83	70.336,43
1.1.1.00.0000	D E B I T O A P O R T A D O	128.507,22	781.922,04	839.892,83	70.336,43
1.1.1.01.00.0000	C A I X A	5.811,99	540,00	5.787,77	564,22
1.1.1.01.00.0001	CAIXA GERAL	5.811,99	540,00	5.787,77	564,22
1.1.1.02.00.0000	BANCO C/ MOVIMENTOS	103,00	549.099,43	549.192,43	10,00
1.1.1.02.00.0008	BANCO DO BRASIL C/C 40012-2	0,00	104.014,53	104.014,53	0,00
1.1.1.02.00.0009	BANCO ITAU S/A	10,00	50.298,45	50.298,45	10,00
1.1.1.02.00.0022	BANCO DO BRASIL CTA 22895-8	93,00	44.952,02	45.045,02	0,00
1.1.1.02.00.0023	BANCO DO BRASIL CTA 23959-3	0,00	166.156,79	166.156,79	0,00
1.1.1.02.00.0024	BANCO DO BRASIL CTA 24155-5	0,00	183.677,64	183.677,64	0,00
1.1.1.04.00.0000	BANCO C/ INVESTIMENTOS	82.826,63	223.164,38	236.026,80	69.962,21
1.1.1.04.00.0006	BCO BRASIL-INV INVEST. 40012-2	6.372,04	3.449,67	9.821,71	0,00
1.1.1.04.00.0009	BANCO ITAU - INVESTIMENTO	40.306,09	30.393,02	15.781,40	50.917,71
1.1.1.04.00.0018	BCO BRASIL-INV. 22895-8	108,23	1,04	0,00	109,27
1.1.1.04.00.0026	BCO BRASIL RENDE FACIL 24155-5	149,05	95.929,74	77.241,48	18.837,31
1.1.1.04.00.0027	BCO BRASIL RENDE FACIL 40012-2	60,42	33.758,70	33.619,12	0,00
1.1.1.04.00.0028	BCO BRASIL RENDE FACIL 23959-3	35.030,00	59.632,21	95.385,09	97,92
1.1.1.05.00.0000	PROVISÃO FERRAC	39.765,60	9.118,23	48.883,83	0,00
1.1.1.05.00.0001	CONTA PROVISÃO MASCULINA	7.452,02	6.451,51	13.503,53	0,00
1.1.1.05.00.0002	CONTA PROVISÃO FEMININA	32.313,58	2.666,72	34.980,30	0,00
1.3.0.0.00.0000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.608,38	0,00	9.256,61	39.351,77
1.3.2.00.00.0000	IMOBILIZADO	48.608,38	0,00	9.256,61	39.351,77
1.3.2.03.00.0000	MOVEIS E UTENSILIOS	71.676,60	0,00	0,00	71.676,60
1.3.2.03.00.0001	MOVEIS E UTENSILIOS	71.676,60	0,00	0,00	71.676,60
1.3.2.04.00.0000	INSTALACOES	7.934,21	0,00	0,00	7.934,21
1.3.2.04.00.0001	INSTALACOES	7.934,21	0,00	0,00	7.934,21
1.3.2.05.00.0000	VEICULOS	57.185,10	0,00	0,00	57.185,10
1.3.2.05.00.0001	VEICULOS	57.185,10	0,00	0,00	57.185,10
1.3.2.06.00.0000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	93.870,23	0,00	0,00	93.870,23
1.3.2.06.00.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.484,94	0,00	0,00	59.484,94
1.3.2.06.00.0002	EQUIPAMENTOS ELETROELECTRONICOS	16.839,58	0,00	0,00	16.839,58
1.3.2.06.00.0003	EQUIPAMENTOS ELETROELECTRONICOS	7.153,42	0,00	0,00	7.153,42
1.3.2.06.00.0005	EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS	10.392,29	0,00	0,00	10.392,29
1.3.2.07.00.0000	FERRAMENTAS E ACESSORIOS	15.955,27	0,00	0,00	15.955,27
1.3.2.07.00.0001	FERRAMENTAS E ACESSORIOS	15.955,27	0,00	0,00	15.955,27
1.3.2.08.00.0000	EQUIPAMENT. DE ESCRITORIOS	1.935,90	0,00	0,00	1.935,90
1.3.2.08.00.0001	EQUIPAMENT. DE ESCRITORIOS	1.935,90	0,00	0,00	1.935,90
1.3.2.09.00.0000	EQUIPAMENT. DE COMUNICACAO	1.478,90	0,00	0,00	1.478,90
1.3.2.09.00.0001	EQUIPAMENT. DE COMUNICACAO	1.478,90	0,00	0,00	1.478,90
1.3.2.11.00.0000	INSTRUMENTOS	180,00	0,00	0,00	180,00
1.3.2.11.00.0004	INSTRUMENTOS	180,00	0,00	0,00	180,00
1.3.2.13.00.0000	TELEFONE	2.075,87	0,00	0,00	2.075,87
1.3.2.13.00.0001	TELEFONE	2.075,87	0,00	0,00	2.075,87
1.3.2.99.00.0000	(-) DEPRECIAC. ACUMULADAS	(203.683,70)	0,00	9.256,61	(212.940,31)
1.3.2.99.00.0011	MOVEIS E UTENSILIOS	(47.483,06)	0,00	4.134,96	(51.618,02)
1.3.2.99.00.0021	INSTALACOES	(3.737,74)	0,00	840,68	(4.578,42)
1.3.2.99.00.0031	VEICULOS	(57.185,10)	0,00	0,00	(57.185,10)
1.3.2.99.00.0041	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(52.661,73)	0,00	1.656,45	(54.318,18)
1.3.2.99.00.0044	EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS	(6.057,64)	0,00	726,16	(6.783,80)
1.3.2.99.00.0051	FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(15.931,29)	0,00	23,98	(15.955,27)
1.3.2.99.00.0061	EQUIP. DE ESCRITORIOS	(477,10)	0,00	193,58	(670,68)
1.3.2.99.00.0071	EQUIP. DE COMUNICACAO	(1.478,90)	0,00	0,00	(1.478,90)
1.3.2.99.00.0094	EQUIPAMENTOS ELETROELECTRONICOS	(11.168,88)	0,00	922,30	(12.091,18)
1.3.2.99.00.0095	EQUIPAMENTOS ELETROELECTRONICOS	(5.896,46)	0,00	628,49	(6.524,95)
1.3.2.99.00.0096	INSTRUMENTOS	(180,00)	0,00	0,00	(180,00)
1.3.2.99.00.0097	TELEFONE	(1.425,80)	0,00	130,01	(1.555,81)
1.5.0.0.00.0000	ATIVO COMPENSADO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
1.5.1.00.00.0000	CONTAS DE COMPENSACAO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
1.5.1.03.00.0000	CONTAS DE COMPENSACAO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
1.5.1.03.00.0002	BENS EM COMODATO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
1.5.1.03.00.0003	BENS EM COMODATO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
2.0.0.0.00.0000	P A S I V O	220.238,47	226.932,74	120.476,64	113.782,37

BALANÇETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2022

*** ANALÍTICO ***

PAGINA: 2

EMPRESA: 0192 - ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES

CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	4.117,78	4.117,78	9.069,16	9.069,16
2.1.1.00.00000	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	4.117,78	4.117,78	9.069,16	9.069,16
2.1.1.30.00000	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	4.117,78	4.117,78	9.069,16	9.069,16
2.1.1.30.00001	CONTAS A PAGAR	4.117,78	4.117,78	9.069,16	9.069,16
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	212.226,52	222.814,96	111.407,48	100.819,04
2.4.2.00.00000	RESERVAS	212.226,52	222.814,96	111.407,48	100.819,04
2.4.2.04.00000	RESULTADOS ACUMULADOS	212.226,52	222.814,96	111.407,48	100.819,04
2.4.2.04.00001	RESERVAS ACUMULADAS	1.377.322,13	0,00	0,00	1.377.322,13
2.4.2.04.00002	(-)DEFICIT ACUMULADO	(1.165.095,61)	111.407,48	0,00	(1.276.503,09)
2.4.2.04.00005	DEFICIT DO PERIODO	0,00	111.407,48	111.407,48	0,00
2.5.0.00.00000	PASSIVO COMPENSADO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
2.5.1.00.00000	CONTAS DE COMPENSACAO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
2.5.1.03.00000	BENS EM COMODATO	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
2.5.1.03.00003	BENS MOVEIS USUFR. EM COMODAT	3.894,17	0,00	0,00	3.894,17
3.0.0.00.00000	R E C E I T A S	1.238.095,28	1.350.037,00	111.941,72	0,00
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	1.238.095,28	1.350.037,00	111.941,72	0,00
3.1.3.00.00000	OUTRAS REC.OPERACIONAIS	1.238.095,28	1.350.037,00	111.941,72	0,00
3.1.3.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	1.654,71	1.779,38	124,67	0,00
3.1.3.01.00004	JUROS ATIVOS	187,43	187,43	0,00	0,00
3.1.3.01.00007	RENDIMENTO BANCARIO	1.467,28	1.591,95	124,67	0,00
3.1.3.02.00000	RECUPERAÇÕES DE DESPESAS	67.500,00	72.900,00	5.400,00	0,00
3.1.3.02.00001	GRATUIDADES	67.500,00	72.900,00	5.400,00	0,00
3.1.3.03.00000	RECEBIMENTOS DIVERSOS	1.169.940,57	1.275.357,62	106.417,05	0,00
3.1.3.03.00005	DONACOES RECEITAS	800,00	800,00	0,00	0,00
3.1.3.03.00010	FESTIV. ANIVERS. RECANTO	4.735,00	4.735,00	0,00	0,00
3.1.3.03.00022	SENAPRED	328.505,57	359.022,62	30.517,05	0,00
3.1.3.03.00025	TERMO DE ATUAÇÃO(FERRAC)MASC	337.500,00	337.500,00	0,00	0,00
3.1.3.03.00026	TERMO DE ATUAÇÃO(FERRAC) FEM	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00
3.1.3.03.00028	AJUSTE EMERGENCIAL (MASC)	75.000,00	112.500,00	37.500,00	0,00
3.1.3.03.00029	AJUSTE EMERGENCIAL (FEM)	76.800,00	115.200,00	38.400,00	0,00
4.0.0.00.00000	DESPESAS	1.277.323,98	184.120,50	1.461.444,48	0,00
4.1.0.00.00000	DESPESAS	782.174,69	66.781,77	848.956,46	0,00
4.1.2.00.00000	DESP. TERMO ATUAÇÃO (FERRAC)	782.174,69	66.781,77	848.956,46	0,00
4.1.2.10.00000	DESP. C/ RECURSOS HUMANOS MASC.	197.010,16	14.959,22	211.969,38	0,00
4.1.2.10.00001	PESSOAL E ENCARGOS TRABALHIST	14.416,73	8.394,77	22.811,50	0,00
4.1.2.10.00002	ORDENADOS	85.005,26	0,00	85.005,26	0,00
4.1.2.10.00003	PREVIDENCIA SOCIAL	48.820,59	3.478,65	52.300,74	0,00
4.1.2.10.00004	DESPESA COM POTS	10.835,27	0,00	10.835,27	0,00
4.1.2.10.00005	DESPESA COM MULTA FGTS	565,43	929,92	1.495,35	0,00
4.1.2.10.00007	DESP. C/ I.R.R.F.	644,28	52,12	696,40	0,00
4.1.2.10.00010	DESP. C/ PIS S/ FOLHA PAGTO	1.411,52	103,23	1.514,75	0,00
4.1.2.10.00013	FÉRIAS	5.791,47	0,00	5.791,47	0,00
4.1.2.10.00015	ADIANTEMENTO SALARIAL	16.268,59	1.029,53	17.298,12	0,00
4.1.2.10.00016	REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	13.151,52	970,00	14.121,52	0,00
4.1.2.10.00000	DESPESAS	138.760,18	11.358,40	150.118,58	0,00
4.1.2.20.00001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.699,41	755,95	5.455,36	0,00
4.1.2.20.00002	MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	280,00	0,00	280,00	0,00
4.1.2.20.00003	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	9.811,78	937,30	10.749,08	0,00
4.1.2.20.00004	GENEROS ALIMENTICIOS	75.503,00	4.754,53	80.257,53	0,00
4.1.2.20.00005	MATERIAL DE COFA E COZINHA	739,37	0,00	739,37	0,00
4.1.2.20.00006	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANH	0,00	68,10	68,10	0,00
4.1.2.20.00008	COMB. E IRRAD. AUTOMOTIVOS	970,00	196,00	1.166,00	0,00
4.1.2.20.00010	MAT. MAN. BENS MOVEIS/IMOVEIS	10.723,27	1.022,39	11.745,66	0,00
4.1.2.20.00013	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	13.293,65	1.212,00	14.505,65	0,00
4.1.2.20.00014	MÃO DE OBRA (BENS MOVEIS)	6.538,78	780,00	6.418,88	0,00
4.1.2.20.00015	MÃO DE OBRA (BENS MOVEIS)	300,00	0,00	300,00	0,00
4.1.2.20.00017	SERVIÇOS EM GERAL	15.400,00	1.400,00	16.800,00	0,00
4.1.2.20.00018	EXAMES OCUPACIONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00
4.1.2.20.00019	SERV. TÉCNICOS E REPR. DE DOC.	1.310,82	0,00	1.310,82	0,00
4.1.2.20.00000	CONTAS DE CONSUMO/TAXAS	51.666,92	4.731,87	56.398,86	0,00

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2022

PAGINA: 3

*** ANALÍTICO ***

EMPRESA: 0182 - ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.1.2.30.00001	DESP. C/ AGUA	6.479,93	0,00	6.479,93	0,00
4.1.2.30.00003	DESP. C/ TELEFONE	1.801,28	94,33	1.895,61	0,00
4.1.2.30.00004	DESP. C/ GAS	11.484,07	1.761,77	13.245,84	0,00
4.1.2.30.00005	DESP. C/ INTERNET	999,00	2.875,77	3.874,77	0,00
4.1.2.30.00006	DESP. C/ ALUGUEL	29.478,42	0,00	29.478,42	0,00
4.1.2.30.00009	TAXAS	1.424,29	0,00	1.424,29	0,00
4.1.2.50.00000	DESP. C/ RECURSOS HUMANOS FEM.	219.185,98	21.263,09	240.449,07	0,00
4.1.2.50.00001	PESSOAL E ENCARGOS TRABALHIST	1.830,13	8.746,27	10.576,40	0,00
4.1.2.50.00002	ORDENADOS	81.914,72	0,00	81.914,72	0,00
4.1.2.50.00003	PREVIDENCIA SOCIAL	31.577,92	5.033,65	56.611,57	0,00
4.1.2.50.00004	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	11.173,37	0,00	11.173,37	0,00
4.1.2.50.00005	DESPESAS COM MULTA FGTS	143,81	1.385,13	1.529,94	0,00
4.1.2.50.00007	DESP. C/ I.R.R.F.	1.259,75	156,22	1.415,97	0,00
4.1.2.50.00010	DESP. C/ PIS S/ FOLHA PAGTO	1.567,89	148,52	1.716,41	0,00
4.1.2.50.00012	DESP. C/ CONDUÇÃO	594,24	0,00	594,24	0,00
4.1.2.50.00013	FERIAS	7.293,47	0,00	7.293,47	0,00
4.1.2.50.00015	ADIANTEAMENTO SALARIAL	47.739,20	4.435,30	52.174,50	0,00
4.1.2.50.00016	REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	14.091,28	1.358,00	15.449,28	0,00
4.1.2.60.00000	DESPESAS	93.673,09	6.957,63	100.630,72	0,00
4.1.2.60.00001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	320,88	0,00	320,88	0,00
4.1.2.60.00003	MATERIAL DE LIMPEZA E LIMPEZA	13.823,12	998,25	14.821,37	0,00
4.1.2.60.00004	GENERICOS ALIMENTICIOS	49.709,72	3.503,59	53.213,31	0,00
4.1.2.60.00005	MATERIAL DE COXA E COZINHA	264,81	108,39	373,20	0,00
4.1.2.60.00006	MATERIAL DE CAXA, MESA E BANH	0,00	35,40	35,40	0,00
4.1.2.60.00010	MAT. MAN. BENS MOVEIS/IMOVEIS	887,40	0,00	887,40	0,00
4.1.2.60.00013	SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS	13.113,08	1.212,00	14.325,08	0,00
4.1.2.60.00014	MAO DE OBRA (BENS MOVEIS)	739,42	0,00	739,42	0,00
4.1.2.60.00015	MAO DE OBRA (BENS IMOVEIS)	1.061,50	0,00	1.061,50	0,00
4.1.2.60.00017	SERVICOS EM GERAL	12.762,66	1.100,00	13.862,66	0,00
4.1.2.60.00019	SERV. COPIAS E REPR. DE DOC.	990,50	0,00	990,50	0,00
4.1.2.70.00000	CONTAS DE CONSUMO/TAXAS	81.878,29	7.512,56	89.390,85	0,00
4.1.2.70.00001	DESP. C/ AGUA	11.102,36	1.869,54	12.971,90	0,00
4.1.2.70.00002	DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	10.343,86	0,00	10.343,86	0,00
4.1.2.70.00003	DESP. C/ TELEFONE	1.034,11	96,50	1.130,61	0,00
4.1.2.70.00004	DESP. C/ GAS	5.945,56	820,00	6.764,56	0,00
4.1.2.70.00005	DESP. C/ INTERNET	1.098,90	65,22	1.164,12	0,00
4.1.2.70.00006	DESP. C/ ALUGUEL	44.000,00	4.000,00	48.000,00	0,00
4.1.2.70.00007	IFPU	7.274,30	661,30	7.935,60	0,00
4.1.2.70.00009	DESP. C/ TAXAS	1.080,20	0,00	1.080,20	0,00
4.2.0.00.00000	DESPESAS OPERACIONAIS	495.149,29	117.338,73	612.488,02	0,00
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	410.117,67	101.435,89	511.553,56	0,00
4.2.1.10.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	410.117,67	101.435,89	511.553,56	0,00
4.2.1.10.00001	PESSOAL E ENC. TRABALHISTA	24.591,18	29.870,05	54.461,24	0,00
4.2.1.10.00002	ORDENADOS	1.855,34	0,00	1.855,34	0,00
4.2.1.10.00005	HONORARIOS-PF	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
4.2.1.10.00007	SERV. DE TERCEIROS -PF	88.321,80	9.170,00	97.491,80	0,00
4.2.1.10.00008	HONORARIOS-PJ	250,00	0,00	250,00	0,00
4.2.1.10.00009	HONORARIOS CONTABILISTAS-PJ	452,27	0,00	452,27	0,00
4.2.1.10.00010	SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	33.905,63	702,67	34.608,30	0,00
4.2.1.10.00011	PREVIDENCIA SOCIAL	4.483,27	7.859,07	12.342,34	0,00
4.2.1.10.00013	DESPESAS C/FGTS	11.230,89	23.200,44	34.431,33	0,00
4.2.1.10.00016	TRANSPORTE DE EMPREGADOS	2.942,48	901,60	3.844,08	0,00
4.2.1.10.00018	REFEICOES P/ FUNCIONARIOS	252,48	0,00	252,48	0,00
4.2.1.10.00019	ALUGUEIS	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
4.2.1.10.00021	DESPESAS C/ VEICULOS	20.989,60	758,21	21.747,81	0,00
4.2.1.10.00022	CONSERV. DE BENS E INSTAL.	13.636,37	1.263,06	14.899,43	0,00
4.2.1.10.00023	AMPLIACAO E REFORMAS	31.163,58	0,00	31.163,58	0,00
4.2.1.10.00030	FRETIOS DE SEGUROS	2.204,48	792,56	2.997,04	0,00
4.2.1.10.00031	FRETES E CARRETOS	19,18	0,00	19,18	0,00
4.2.1.10.00032	DESPESAS DE VIAGENS	333,40	0,00	333,40	0,00
4.2.1.10.00034	BENS DE USO E CONSUMO	0,00	47,90	47,90	0,00
4.2.1.10.00035	ASSOCIACAO DE CLASSE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

BALANCETE MENSAL - DEZEMBRO DE 2022

PAGINA: 4

*** ANALÍTICO ***

EMPRESA: 0182 - ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR A DEBITO	VALOR A CREDITO	SALDO ATUAL
4.2.1.10.00036	AGUA, LUZ E TELEFONE	29.183,60	955,34	30.138,94	0,00
4.2.1.10.00039	GASTOS DIVERSOS	21.363,24	5.247,31	26.610,55	0,00
4.2.1.10.00100	DESP. POSTAIS	191,55	0,00	191,55	0,00
4.2.1.10.00101	MATERIAIS P/ ESCRITORIO	3.763,89	0,00	3.763,89	0,00
4.2.1.10.00103	DESP. C/ SUPRIM. / REFEICOES	67.871,98	9.673,55	77.545,53	0,00
4.2.1.10.00104	DESP. C/ CONDUÇÃO	8.885,80	56,14	8.741,94	0,00
4.2.1.10.00105	DESP. LEGAIS	138,84	0,00	138,84	0,00
4.2.1.10.00106	FERIAS	5.101,17	0,00	5.101,17	0,00
4.2.1.10.00107	13. SALARIO	10.744,35	9.167,95	19.912,30	0,00
4.2.1.10.00109	MANUTENCAO E REPAROS	1.781,57	62,40	1.843,97	0,00
4.2.1.10.00113	DESP. C/ INFORMATICA	567,00	34,68	701,68	0,00
4.2.1.10.00115	DESP. C/ VEST. E COMPLEMENTOS	589,98	0,00	589,98	0,00
4.2.1.10.00128	DESP. PROD. LIMP. / HIGIENE	18.952,75	1.672,95	20.625,70	0,00
4.2.2.00.00000	DESPESAS COMERCIAIS	67.500,00	5.400,00	72.900,00	0,00
4.2.2.10.00000	DESPESAS COMERCIAIS	67.500,00	5.400,00	72.900,00	0,00
4.2.3.00.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	8.227,71	398,34	8.626,05	0,00
4.2.3.10.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	8.227,71	398,34	8.626,05	0,00
4.2.3.10.00006	PIS	12,24	207,88	220,12	0,00
4.2.3.10.00013	MULTAS (N/DEUTIVIS)	201,21	8,86	210,07	0,00
4.2.3.10.00015	I. RENDA	0,00	179,38	179,38	0,00
4.2.3.10.00021	IMP. DE RENDA RET. FONTE	329,55	3,22	332,77	0,00
4.2.3.10.00022	ISS	7.496,71	0,00	7.496,71	0,00
4.2.3.10.00024	BEM ESTAR SOCIAL	186,00	0,00	186,00	0,00
4.2.4.00.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	9.303,91	847,89	10.151,80	0,00
4.2.4.10.00000	DESPESAS FINANCEIRAS	9.303,91	847,89	10.151,80	0,00
4.2.4.10.00006	DESPESAS BANCARIAS	8.822,12	801,75	9.623,87	0,00
4.2.4.10.00009	JUROS PASSIVOS	26,58	0,00	26,58	0,00
4.2.4.10.00014	IMPOSTO S/ OP.FINANCEIRAS	455,21	46,14	501,35	0,00
4.2.9.00.00000	DESP. C/ CONST. PROVIDES	0,00	9.256,61	9.256,61	0,00
4.2.9.10.00000	DESP. C/ CONST. PROVIDES	0,00	9.256,61	9.256,61	0,00
4.2.9.10.00002	DEPRECIACAO IMOBILIZADO	0,00	9.256,61	9.256,61	0,00
5.0.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	1.461.444,48	1.461.444,48	0,00
5.1.0.00.00000	TRANSITORIO	0,00	1.461.444,48	1.461.444,48	0,00
5.1.1.00.00000	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	1.461.444,48	1.461.444,48	0,00
5.1.1.99.00000	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	1.461.444,48	1.461.444,48	0,00
5.1.1.99.00001	RESULTADOS DO EXERCICIO	0,00	1.461.444,48	1.461.444,48	0,00

RESUMO

TOTAL DO ATIVO	113.782,37
TOTAL DO PASSIVO	113.782,37
TOTAL DAS RECEITAS	0,00
TOTAL DOS CUSTOS / DESPESAS	0,00
TOTAL CONTAS DE RESULTADO	0,00
DIFERENCA	0,00

JORGE LUIZ NUNES FLORINDO
CPF: 596.263.278-49 RG: 6.260.225-1 SP
PRESIDENTEMANOEL FERREIRA DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE CNO: 15169361/0-1
CPF: 070.042.366-90

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

* ANALÍTICA *

PAGINA: 1

ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES

CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** ATIVO *****

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA GERAL	564,22	
* TOTAL CAIXA		564,22
BANCO ITAU S/A	10,00	
* TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS		10,00
BANCO ITAU - INVESTIMENTO	50.917,71	
BOC BRASIL-INVEST.22895-8	109,27	
BOC BRASIL RENDE FACIL 24155-5	18.837,31	
BOC BRASIL RENDE FACIL 23959-3	97,92	
* TOTAL BANCOS C/INVESTIMENTOS		69.962,21
** TOTAL D I S P O N I V E L		70.536,43
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE		70.536,43

ATIVO NÃO CIRCULANTE

MOVEIS E UTENSILIOS	71.676,60	
* TOTAL MOVEIS E UTENSILIOS		71.676,60
INSTALACOES	7.934,21	
* TOTAL INSTALACOES		7.934,21
VEICULOS	57.185,10	
* TOTAL VEICULOS		57.185,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.484,94	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	16.939,48	
EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	7.153,42	
EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS	10.392,29	
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		93.870,23
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	15.955,27	
* TOTAL FERRAMENTAS E ACESSORIOS		15.955,27
EQUIPAMENT. DE ESCRITORIOS	1.935,90	
* TOTAL EQUIPAMENT. DE ESCRITORIOS		1.935,90
EQUIPAMENT. DE COMUNICACAO	1.478,90	
* TOTAL EQUIPAMENT. DE COMUNICACAO		1.478,90
INSTRUMENTOS	180,00	
* TOTAL INSTRUMENTOS		180,00
TELEFONE	2.075,87	
* TOTAL TELEFONE		2.075,87
MOVEIS E UTENSILIOS	(51.618,02)	
INSTALACOES	(4.578,42)	
VEICULOS	(57.185,10)	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(54.318,18)	
EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS	(6.783,80)	
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(15.955,27)	

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

* ANALÍTICA *

PAGINA: 2

ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES

CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** PASSIVO *****

EQUIP. DE ESCRITORIOS	(670,68)	
EQUIP. DE COMUNICACAO	(1.478,90)	
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	(12.091,18)	
EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	(6.524,95)	
INSTRUMENTOS	(180,00)	
TELEFONE	(1.555,81)	
* TOTAL (-) DEPRECIAC. ACUMULADAS		(212.940,31)
** TOTAL IMOBILIZADO		39.351,77
*** TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		39.351,77

ATIVO COMPENSADO

BENS MOVEIS UTENS. EM COMODATO	3.894,17	
* TOTAL OUTROS BENS EM COMODATO		3.894,17
** TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO		3.894,17
*** TOTAL ATIVO COMPENSADO		3.894,17

***** TOTAL ATIVO *****

113.782,37

BALANCO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

* ANALÍTICA *

PAGINA: 3

ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES

CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

***** PASSIVO *****

PASSIVO CIRCULANTE

CONTAS A PAGAR	9.069,16	
* TOTAL OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		9.069,16
** TOTAL EXIGIVEL A CURTO PRAZO		9.069,16
*** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		9.069,16

PATRIMONIO LIQUIDO

RESERVAS ACUMULADAS	1.377.322,13	
(-) DEFICIT ACUMULADO	(1.276.503,09)	
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS		100.819,04
** TOTAL RESERVAS		100.819,04
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		100.819,04

PASSIVO COMPENSADO

BENS MOVEIS UTENS. EM COMODATO

**** TOTAL PASSIVO

113.782,37

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$113.782,37 RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, SEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERÊNCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 de DEZEMBRO DE 2022

Jorge Luiz Nunes Florindo
CPF: 596.263.218-49 RG: 6.260.225-1 SP
PRESIDENTE

Manoel Ferreira de Souza
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC:1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
EXERCÍCIO 2022

Saldo Inicial das Disponibilidades:	R\$ 174.975,86
Fluxos das Operações:	
(+/-) Superávit/Deficit Líquido do Exercício	R\$ (111.407,48)
(+) Depreciação	R\$ 9.256,61
(+/-) Superávit/Deficit Líquido ajustado	R\$ (102.150,87)
(+) Contas a pagar / Obrigações a recolher	R\$ 1.791,08
(=) Caixa Gerado pelas Operações	R\$ (100.359,79)
Fluxos dos Financiamentos:	
(+) Empréstimos	R\$ -
(-) Amortização de Financiamentos, Empréstimos	R\$ -
(=) Caixa Gerado pelos Financiamentos	R\$ -
Fluxos dos Investimentos:	
(-) Aquisição de novos Investimentos	R\$ (4.079,64)
(=) Caixa Gerado pelos Investimentos	R\$ (4.079,64)
Variação Total das Disponibilidades:	R\$ (104.439,43)
Saldo Final das Disponibilidades:	R\$ 70.536,43

Peruibe, 31 de Dezembro de 2022

Jorge Luiz Nunes Florindo
CPF: 596.263.218-49 RG: 6.260.225-1
PRESIDENTE

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC:1SP169361/O-1

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Associação Padre Leonardo Nunes
31 de Dezembro de 2022

	Patrimônio Social R\$	Outras Reservas R\$	Ajustes de Avaliação Patrimonial R\$	Superávit / Deficit R\$	Total do Patrimônio Líquido R\$
Saldo anterior em 31/12/2021	212.226,52	0,00	0,00	0,00	212.226,52
Movimentação do Período					
Superávit / Deficit do Período				-111.407,48	-111.407,48
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00		
Recursos de Superávit com Restrição		0,00			
Transferência de Deficit de Recursos sem Restrição	-111.407,48			111.407,48	
Saldo final em 31/12/2022	100.819,04	0,00	0,00	0,00	100.819,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade CRC:1SP169361/O-1

Jorge Luiz Nunes Florindo
CPF: 596.263.218-49 RG: 6.260.225-1 SP/SP
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST. : ISENTA

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 1

***** RECEITAS *****

RECEITAS OPERACIONAIS

JUROS ATIVOS	187,43	
RENDIMENTO BANCÁRIO	1.591,95	
* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		1.779,38
GRATUIDADES	72.900,00	
* TOTAL RECUPERAÇÕES DE DESPESAS		72.900,00
DONATOS RECEBIDAS	800,00	
EVENTO - ANIVERS. RECANTO	4.735,00	
SENARRED	359.022,62	
TERMO DE ATUAÇÃO (FEBACT) MASC	337.500,00	
TERMO DE ATUAÇÃO (FEBACT) FEM	345.600,00	
AJUSTE EMERGENCIAL (MASC)	112.500,00	
AJUSTE EMERGENCIAL (FEM)	115.200,00	
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS		1.275.357,62
** TOTAL OUTRAS REC. OPERACIONAIS		1.350.037,00
***** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS		1.350.037,00

***** TOTAL RECEITAS

1.350.037,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST. : ISENTA

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 2

***** DESPESAS *****

DESPESAS

PESSOAL E ENCARGOS TRABALHISTA	22.811,50	
ORDENADOS	85.005,26	
PREVIDENCIA SOCIAL	52.398,74	
DESPESA COM FGTS	10.835,27	
DESPESA COM MULTA FGTS	1.495,35	
DESP. C/ T.R.R.F.	696,40	
DESP. C/ PIS S/ FOLHA PAGTO	1.514,75	
FÉRIAS	5.791,47	
ADIANTAMENTO SALARIAL	17.298,12	
REFEIÇÕES P/ FUNCIONÁRIOS	14.121,52	
* TOTAL DESP. C/ RECURSOS HUMANOS MASC.		211.968,38
MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.455,36	
MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	280,00	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	10.749,08	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	80.257,53	
MATERIAL DE COFA E COZINHA	739,37	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	68,10	
COMB. E LUBRIF. AUTOMOTIVOS	1.166,00	
MAT. MAN. BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	11.745,66	
SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.505,65	
MÃO DE OBRA (BENS MÓVEIS)	6.418,88	
MÃO DE OBRA (BENS IMÓVEIS)	300,00	
SERVIÇOS EM GERAL	16.800,00	
EXAMES OCUPACIONAIS	50,00	
SERV. CÓPIAS E REPR. DE DOC.	1.502,95	
* TOTAL DESPESAS		150.118,58
DESP. C/ ÁGUA	6.479,93	
DESP. C/ TELEFONE	1.895,61	
DESP. C/ GÁS	13.245,84	
DESP. C/ INTERNET	3.874,77	
DESP. C/ ALUGUEL	29.478,42	
TAXAS	1.424,29	
* TOTAL CONTAS DE CONSUMO/TAXAS		56.398,86
PESSOAL E ENCARGOS TRABALHISTA	10.576,40	
ORDENADOS	81.914,72	
PREVIDENCIA SOCIAL	56.611,57	
DESPESA COM FGTS	11.173,57	
DESPESAS COM MULTA FGTS	1.528,94	
DESP. C/ T.R.R.F.	1.415,97	
DESP. C/ PIS S/ FOLHA PAGTO	1.716,41	
DESP. C/ CONDUÇÃO	594,24	
FÉRIAS	7.293,47	
ADIANTAMENTO SALARIAL	52.174,50	
REFEIÇÕES P/ FUNCIONÁRIOS	15.449,28	
* TOTAL DESP. C/ RECURSOS HUMANOS FEM.		240.449,07
MATERIAL DE EXPEDIENTE	320,88	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	14.821,37	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	53.213,31	
MATERIAL DE COFA E COZINHA	373,20	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	35,40	
MAT. MAN. BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	887,40	
SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.325,00	
MÃO DE OBRA (BENS MÓVEIS)	739,42	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 3

MÃO DE OBRA (BENS IMÓVEIS)	1.061,50	
SERVÇOS EM GERAL	13.862,66	
SERV. COPIAS E REPR. DE DOC.	990,50	
* TOTAL DESPESAS		100.630,72
DESP. C/ ÁGUA	12.971,90	
DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA	10.343,86	
DESP. C/ TELEFONE	1.130,61	
DESP. C/ GÁS	6.764,56	
DESP. C/ INTERNET	1.164,12	
DESP. C/ ALUGUEL	48.000,00	
IPTU	7.935,60	
DESP. C/ TAXAS	1.080,20	
* TOTAL CONTAS DE CONSUMO/TAXAS		89.390,85
** TOTAL DESP. TERMO ATUAÇÃO (FEBRACT)		848.956,46
*** TOTAL DESPESAS		848.956,46

DESPESAS OPERACIONAIS

PESSOAL E ENC. TRABALHISTA	54.461,24	
ORDENADOS	1.855,34	
HONORÁRIOS-PF	1.800,00	
SERV. DE TERCEIROS - PF	97.491,80	
HONORÁRIOS-PJ	250,00	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS-PJ	452,27	
SERVÇOS DE TERCEIROS-PJ	34.608,30	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.342,34	
DESPESAS C/FGTS	34.431,33	
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	3.844,08	
REFEIÇÕES P/ FUNCIONÁRIOS	252,48	
ALUGUEIS	1.650,00	
DESPESAS C/ VEÍCULOS	21.747,81	
CONSERV. DE BENS E INSTAL.	14.899,43	
AMPLIAÇÃO E REFORMAS	31.163,58	
PREMIOS DE SEGUROS	2.997,04	
FRETES E CARRETOS	19,18	
DESPESAS DE VIAGENS	333,40	
BENS DE USO E CONSUMO	47,90	
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	1.000,00	
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	30.138,94	
GASTOS DIVERSOS	26.610,55	
DESP. POSTAIS	191,55	
MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	3.763,89	
DESP. C/ SUPRIM. / REFEIÇÕES	77.545,53	
DESP. C/ CONDUÇÃO	8.741,94	
DESP. LEGAIS	138,84	
FÉRIAS	5.101,17	
13. SALÁRIO	19.912,30	
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.843,97	
DESP. C/ INFORM. TICA	701,68	
DESP. C/ VEST. E COMPLEMENTOS	589,98	
DESP. PROD. LIMP. / HIGIENE	20.625,70	
* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		511.553,56
** TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS		511.553,56
VAGAS GRATUITADES	72.900,00	
* TOTAL DESPESAS COMERCIAIS		72.900,00
** TOTAL DESPESAS COMERCIAIS		72.900,00
PIS	220,12	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES
CNPJ: 01.844.914/0001-00 INSC. EST.: ISENTA

* ANALÍTICA ** ACUMULADO * PAGINA: 4

MULTAS (N/DEDUTÍVEIS)	210,07	
I. RENDA	178,38	
IMP. DE RENDA RET. FONTE	332,77	
ISS	7.498,71	
REM. ESTAR. SOCIAL	186,00	
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		8.626,05
** TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS		8.626,05
DESPESAS BANCARIAS	9.623,87	
JUROS PASSIVOS	26,58	
IMPOSTO S/ OP. FINANCEIRAS	501,35	
* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		10.151,80
** TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS		10.151,80
DEPRECIACÕES IMOBILIZADO	9.256,61	
* TOTAL DESP. C/ CONST. PROVISÕES		9.256,61
** TOTAL DESP. C/ CONST. PROVISÕES		9.256,61
*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		612.488,02
***** TOTAL CUSTOS / DESPESAS		1.461.444,48
***** DEFICIT DO PERÍODO *****		(111.407,48)

JORGE LUIZ NUNES FLORINDO
CPF: 596.263.218-49 RG: 6.260.225-1 SP
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC: 1SP169361/O-1
CPF: 070.042.968-90



Associação Padre Leonardo Nunes

C.N.P.J. 01.844.914/0001-00 - INSCR. ESTADUAL ISENTA - Unidade Pública Municipal Lei 1864 de 21/08/1998
Filiações: FEBRAC: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe - CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe - FLACT: Federação Latina Americana de Comunidades Terapêuticas - COED: Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - SENAPRED - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas
www.leonardonunes.org.br

Peruíbe, 18 de Janeiro de 2023.

Notas Explicativas

I - Contexto Operacional

A Associação Padre Leonardo Nunes, fundada em 13 de Abril de 1997, tem como objetivo geral, a assistência, tratamento de dependentes químicos e apoio às famílias com prazo de duração indeterminado. Tem a finalidade social de agir na prevenção, recuperação e na reintegração social de dependentes químicos, em regime de semi-internato, internato e ambulatorial, promover a orientação e o acompanhamento familiar, através do atendimento individual ou em grupo. Poderá ainda, desde que em unidades separadas, atender a criança e o adolescente em sistema de tratamento, prevenção, reinserção escolar, introdução profissional, serviços de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

A Entidade participa de Convênios firmados com alguns Órgãos Públicos, como, Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - Febract (Programa Recomeço) e Ministério da Cidadania do Governo Federal (SENAPRED).

II - FEBRACT

O Termo de Atuação com a FEBRACT foi encerrado em 31/12/2022.

As contas do Banco do Brasil 22895-8 e 23959-3 (conta corrente e investimento) eram utilizadas exclusivamente para atender o Termo de Atuação com a Febract.

Os valores das contas Provisão Febract (conta provisão masculina e conta provisão feminina) foram destinados em sua totalidade para pagamentos de rescisões, férias e 13º salários mediante comprovação documental.

III - Ativo Não Circulante

Imobilizado: Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela entidade, excluindo custos de financiamentos. A depreciação dos ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada como segue: • Móveis e utensílios - 10 anos; • Instalações - 10 anos; • Veículos - 05 anos; Máquinas e equipamentos - 10 anos; Ferramentas e acessórios - 05 anos; Equip. de escritórios - 10 anos; Equip. de comunicação - 05 anos; Instrumentos - 10 anos; Telefone - 05 anos.

Sede / Unidade Masculina: Estrada Armando Cunha, 1336 - Perúibe - SP - 11750-000 - (13) 3458.4256
Filial / Unidade Feminina: Rua São Paulo 68 - Três Marias - Perúibe - SP - 11750-000 - (13) 3458.5126



Associação Padre Leonardo Nunes

C.N.P.J. 01.844.914/0001-00 - INSCR. ESTADUAL ISENTA - Unidade Pública Municipal Lei 1864 de 21/08/1998
Filiações: FEBRAC: Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe - CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe - FLACT: Federação Latina Americana de Comunidades Terapêuticas - COED: Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - SENAPRED - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas
www.leonardonunes.org.br

IV - Critérios de apuração da receita e despesa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e preceitos previstos na legislação específica aplicável às entidades sem fins lucrativos.

V - Recursos de Aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;

Os recursos para atendimento dos Convênios firmados, foram utilizados restritamente para cada fim.

VI - Registro da gratuidade de forma segregada;

Quanto aos Convênios firmados com o Município e o Estado, as gratuidades oferecidas estão refletidas totalmente nas contas de despesas efetuadas pela entidade por corresponderem a 100% das atividades desenvolvidas no exercício.

Quanto às atividades desenvolvidas pela entidade, foram oferecidas no exercício, 54 vagas para atendimentos de dependentes químicos.

VII - Atendimentos com recursos públicos;

Senapred = R\$359.022,62

Termo de Atuação com a Febract (Sede - Masculina) = R\$337.500,00;

Termo de Atuação com a Febract (Filial - Feminina) = R\$345.600,00;

Termo de Atuação com a Febract (Sede - Masculina) = R\$112.500,00;

Ajuste Emergencial

Termo de Atuação com a Febract (Filial - Feminina) = R\$115.200,00;

Ajuste Emergencial

VIII - Despesas;

As despesas estão demonstradas separadamente por atividade, ou seja, meio de atuação.

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC: 1SP169361/O-1



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

COMISSÃO DE ÉTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS MÉDICOS DO CORPO CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CONVOCADOS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA **20/02/2023**, NO PERÍODO **DAS 8H AS 14 HORAS**, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DESTA INSTITUIÇÃO.

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM NA REFERIDA COMISSÃO, DEVERÃO APRESENTAR A INSCRIÇÃO DE CHAPAS JUNTO A ESTA COMISSÃO ELEITORAL ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO ACIMA ENUNCIADA.

PERUÍBE, 23 DE JANEIRO DE 2023.

CHEYENNE MARINHO
CLÍNICA MÉDICA
CRM 169085

DRA CHEYENNE MARINHO, CRM/SP Nº169085, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.1000.
Fax (0xx13) 3451.1034 - e-mail: prefeito-peruibe@peruibe.sp.gov.br
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Comissão de Seleção

(Decreto Municipal nº 5.734/2022, em atenção à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Homologação dos Resultados da Seleção de Parcerias com as OSCs (Organizações da Sociedade Civil)

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.734 de 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital GAB 02/2022 homologa o resultado da seleção das organizações da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital GAB 02/2022:

- Serviço "Transportando o Futuro".

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Associação dos Estudantes de Peruíbe - AEP	7,0

Peruíbe, 23 de janeiro de 2023.

Comissão de Seleção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO GUARAU - A.C.G.

CNPJ 12.109.877/0001-02

O Sr. NELSON MARQUES, associado ocupando o cargo de PRESIDENTE, nesse ato representando a A.C.G. - Associação da Comunidade do Guaraú, convida os senhores sócios para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 31 de janeiro de 2023, na sede social, sito à Rua Cesário Maria Faria, nº 150 - Guaraú, na cidade de Peruíbe, às 19h00 em primeira convocação, com a presença que represente a maioria dos associados com direito a voto e em segunda convocação, às 19h30, com qualquer número, deliberando pela maioria simples

dos votos presentes, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Usando fichas impressas, realizar a inscrição de novos membros, que deverão apresentar o RG e ao assinar a ficha de associado, assinalar a concordância com o Estatuto;
2. Prestação de contas e apresentação dos documentos públicos da A.C.G. pela atual Diretoria;
3. Apresentação do comunicado de renúncia coletiva dos membros da atual Diretoria;
4. Deliberação quanto à Eleição e nomeação entre os associados presentes, da Comissão composta por 3 membros, que será responsável por organizar a Assembleia de Eleição da nova Diretoria da A.C.G., que conforme o Estatuto deve ser realizada no prazo máximo de 60 dias.

Peruíbe, 20 de janeiro de 2023.

NELSON MARQUES
PRESIDENTE

Conforme a Lei nº 10.672 de 15 de maio de 2003 art. 50º que diz: "A Organização, o funcionamento, e as atribuições da justiça desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas serão definidas em códigos desportivos, facultando às ligas constituir seus próprios órgãos judicantes desportivos, com atuação restrita às suas competições", fica estabelecida a comissão disciplinar: julgar e punir os atos indisciplinados dos Campeonatos Municipais de Futebol ou qualquer evento esportivo realizado por este Departamento.

Presidente: Sandra Cristina Barbosa
Vice Presidente: Denismar Richard S. Cervantes
Relator: Reginaldo Alves dos Santos
Advogado: Ednilson de Melo Chaves Silva
Membro: Elizia Macedo de Novais
Membro: Renan Gonçalves Brás
Membro: Sergio de Oliveira Silva
Suplente: Ícaro Ribeiro
Suplente: Oziel da Silva Souza
Suplente: Cintia Marina Santiago

Prazo de validade da comissão até 31 de dezembro de 2023.

Ricardo de Oliveira Barros
Diretor do Departamento de Esportes

PROCESSO SELETIVO PARA "PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O Departamento de Esportes informa que nos termos do artigo 10, da Lei Municipal n.º 3536/2017, encontra-se aberto Processo Seletivo para "Permissão de Uso de Zeladorias para Servidores Públicos Municipais", dos seguintes próprios municipais:

- Ginásio do Caraguava
- Quadra Poliesportiva do Caraguava.

Os interessados têm até o dia 10/02/2023 para realizar o cadastro. É necessário comparecer na Secretaria de Cultura e Esportes, localizada na Av. Padre Anchieta, 998 – Centro.

O Processo Seletivo se destina exclusivamente a Servidores Públicos Municipais, devendo o interessado demonstrar no ato da inscrição, atender todos os critérios estabelecidos pelo artigo 3º da Lei nº 3.536/2017.

Ricardo Oliveira de Barros
Diretor de Departamento de Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-Peruibe/SP

EDITAL ELEIÇÃO- SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2025

CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa e REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da Estância Balneária de Peruibe/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA–Peruibe/SP CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1995, com nova redação dada pela Lei nº 3.771/2019, de 25 de novembro de 2019 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Peruibe;
- A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2021-2023; e
- A deliberação do colegiado do CMDCA de Peruibe em 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º - Em cumprimento ao § 2º do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1995, com nova redação dada pela Lei nº 3.771 de 25 de novembro de 2019, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da lei federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado:

I- uma vaga para entidades que atenda a crianças e adolescentes com deficiência;

II - quatro vagas para entidades da área socioassistencial que atendam a crianças e adolescentes;

III - Uma vaga para entidades que atenda adolescentes na condição de aprendizes;

IV - duas vagas para entidades da área de cultura, esporte e lazer.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de 18 de janeiro de 2023 até 07 de fevereiro de 2023 para cadastramento dos eleitores e/ou candidatos de acordo com os procedimentos indicados na presente Resolução.

Artigo 3º - Fica estabelecida a realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Peruibe, a ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), das 15h00 às 17h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Av. São João nº 664, centro – Peruibe.

Parágrafo 1º - Dar-se-á início à Sessão Plenária às 15h00, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos candidatos/eleitores inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para 17h00.

Parágrafo 2º - Em não sendo possível a realização da Assembleia presencialmente, será esta realizada virtualmente.

TÍTULO II - DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Artigo 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de suas Diretorias, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de seu Eleitor e ou Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

Parágrafo 1º - Poderá ser candidato/eleitor qualquer pessoa que apresentar vínculo com uma entidade de atendimento à política da criança e do adolescente de Peruibe, mediante inscrição prévia por meio do seguinte correio eletrônico: cmdcaperuibe@gmail.com, enviando a ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada, acompanhada de documento pessoal e instrumento comprobatório do vínculo com acima mencionado.

Parágrafo 2º Cada entidade poderá indicar até 02 eleitores/candidatos;

Parágrafo 3º Cada eleitor/candidato poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

Parágrafo 4º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para eleitor.

Parágrafo 5º - Ao eleitor/candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

Parágrafo 6º - O eleitor terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

Parágrafo 7º - Por força do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1995, com nova redação dada pela Lei nº 3.771 de 25 de novembro de 2019, visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Parágrafo 8º - O eleitor/candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Parágrafo 9º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 5º - O cadastramento dos eleitores/candidatos será processado mediante o envio por correio eletrônico, da documentação listada a seguir, no seguinte endereço cmdcaperuibe@gmail.com :

A) Para entidades que NÃO POSSUEM inscrição ativa no CMDCA:

I - preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos desta resolução;

II- cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

III - Ofício digitalizado, assinado pelo presidente da entidade indicando o eleitor e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil .

IV - Cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

V - No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §8º desta Resolução).

B) Para entidades que possuem cadastro ativo no CMDCA:

I- preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos desta resolução;

II- Ofício digitalizado, assinado pelo presidente da entidade indicando o eleitor e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil indicando ainda o número de Registro da Entidade no CMDCA de Peruibe/SP;

Artigo 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até dois (02) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições e enviará ao endereço eletrônico das entidades cadastradas, o resultado.

Parágrafo Único - Caso haja recursos, a Comissão Eleitoral, em até um (01) dia útil, analisará os recursos.

Artigo 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de **eleitores/candidatos** inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Artigo 8º - Os candidatos/eleitores habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, **às 15h00**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Artigo 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá a entidade apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

Parágrafo 1º - A justificativa será analisada pela Comissão Eleitoral que deverá emitir parecer no início da Assembleia.

Parágrafo 2º - Desobedecido o disposto no caput a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 11 Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2023/2025, com a seguinte composição: **Karen Cristina Gewehr, Vania Denise Brusasco Pini, Marcelo Lourenço, e Jane Quelli Silva de Almeida Moura.**

Parágrafo único: - A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, a Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Artigo 12 - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) **organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) **analisar as inscrições** das(os) cidadã(s) indicadas(os) como **eleitores/candidatos**(os), conforme o estabelecido na presente Resolução;
- c) **analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução;
- d) **conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 13 - A Assembleia para eleição para representantes da sociedade civil, biênio 2023/2025 será instalada pela Presidente do CMDCA ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos candidatos/**eleitores** inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Artigo 14 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I** - Apresentação do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II** - O Presidente indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou eleitores;
- III** - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
- IV** - A eleição será aberta com declaração de votos;

[illegible]

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Candidatos ampla concorrência

FICHA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ART DE PROJETO	ART DE ORÇAMENTO	ART DE EXECUÇÃO	ART DE FISCALIZAÇÃO, DIREÇÃO OU GERENCIAMENTO	ART DE PAVIMENTAÇÃO OU LISTADA NOS ITENS ANTERIORES	EXTENSÃO/CAPACITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
5	JOMAR APOLINARIO	22/07/1989	1	0	0	0	27	0	20	0	47	1
4	GABRIEL GARCIA SANTOS	21/09/1992	0	0	0	12	0	34	0	46	2	
14	CHRISTIAN JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	17/01/1968	1	0	0	30	0	0	0	30	3	
1	BRUNA RAFAELA HERCULANO	13/02/1998	1	2	15	0	3	0	0	0	20	4
9	BRAYANN MENDES ANTUNES BATISTA	28/01/1997	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
3	OLAVO EXPEDITO NUNES DE SOUZA	24/03/1997	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
13	WALLACE DE SOUZA MEIRELLES NICOLAU	02/05/1989	1	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
8	ALEXANDRE DE AZEVEDO MARQUES	03/09/1993	0	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
7	GUILHERME LOPES TOLEDO MARTINS	22/06/1999	0	-	-	-	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

Peruíbe, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022**
REF: EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA PARA BIÓLOGO E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA a classificação prévia dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 005/2022, após entrega dos documentos, de acordo com o item 6 do edital de abertura.

1. Prazo de Recurso:

6.4 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

6.5 Para recorrer contra o resultado da análise de currículo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2022@peruipe2.sp.gov.br.

2. ATENÇÃO:

Os candidatos deverão observar no Edital de Abertura de Inscrições os itens que tratam do "DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL" – item 6.

2. LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**CARGO: BIÓLOGO**
Candidatos ampla concorrência

FICHA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	CAT OU ART PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	EXTENSÃO/CAPACITAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO OU FUNÇÃO DE BIÓLOGO OU COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DOCTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3	LIGIA GRAZZIELY DOS SANTOS AMORIM	21/09/1990	1	10,00	20,00	10,00	0,00	2,50	1,25	43,75	1
4	GIOVANNI DE OLIVEIRA NAGASAWA COSTA	03/03/1998	0	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2
6	DELAIR ALVES DA SILVA JUNIOR	21/10/1998	0	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	3

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Candidatos ampla concorrência

FICHA INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	PONTUAÇÃO PARA CADA 01 (UM) ANO ATÉ NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	RAQUEL DE CARVALHO DUPRAT CAVALCANTI	12/11/1981	2	60,00	60,00	1
5	JEFFERSON RODRIGUES BATISTA	10/04/1984	2	0,00	0,00	DESCCLASSIFICADO

Peruíbe, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, portador do RG nº 30.131.515-2 e CPF nº 266.359.488-13, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público a abertura de edital de chamamento público para o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO objetivando o preenchimento do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.174, de 05 de agosto de 2011, a título de substituição dos titulares do cargo supracitado que se encontrarem afastados por qualquer motivo, dentro do prazo de validade de 12 meses, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente chamamento encontra suporte no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 05 de agosto de 2011, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.3. As futuras contratações por ocasião do chamamento serão por TEMPO DETERMINADO, para atuarem em CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste chamamento, sem prejuízo de convocações futuras por meio de concurso a ser realizado.

1.4. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.peruipe.sp.gov.br através do BOM – Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.peruipe.sp.gov.br da Prefeitura Municipal da Estância

Balneária de Peruibe, no período compreendido entre às 10 horas do dia 26 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2023.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- Acessar o site www.peruibe.sp.gov.br;
- Localizar, no site, o link correlato a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- Ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- Informar o e-mail pessoal e o CPF;
- Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- Clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- Imprimir comprovante/protocolo de inscrição.

3.5. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em dia, local e horário informado através do EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, que será publicado no BOM – Boletim Oficial de Município e site da Prefeitura Municipal de Peruibe em 07.02.2023:

3.5.1. O prazo para interposição de recurso das inscrições será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

3.5.2. Para recorrer contra o resultado EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br

3.5.3. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a publicação do EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

3.5.4. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, no site www.peruibe.sp.gov.br

3.5.5. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

3.6. Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em dia, local e horário informado através do EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS mencionado no item anterior:

- Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- CPF;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar;
- ANÁLISE CURRICULAR (Anexo I);
- Comprovante de experiência profissional;
- Declaração de doenças pré-existentes (Anexo IV).
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19 com esquema completo para a idade.

3.7. Para a entrega dos documentos solicitados no item 3.6 o candidato:

3.7.1. Deverá comparecer no local, dia e horário informado no EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e, caso não compareça, será considerado ausente e, portanto, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.7.2. Poderá entregar os documentos por procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.

3.7.3. Deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.7.4. Para envio da **Análise Curricular** o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o ANEXO II, para encaminhá-lo.

3.7.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.7.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1. Segue abaixo, quadro com número de vagas, carga horária semanal e vencimento.

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (%)	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BRUTO INICIAL
Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil	Ensino Médio Completo	09	01	40h	R\$ 2.419,49 + Auxílio alimentação no valor R\$ 321,34

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Peruibe.

5.2. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será constituído de etapa única composta pela análise curricular, de caráter classificatório, e valerá até o máximo de 100 (cem) pontos, obtidos pela soma dos requisitos apresentados, conforme Anexo I deste Edital.

5.3. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela Comissão mencionada no item 5.1.

5.5. Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

5.6. Antes da análise curricular serão conferidos os requisitos do cargo, conforme item 4.1.

5.7. Somente serão aceitos os documentos relacionados no Anexo I, observando-se o limite de pontos nele contido.

5.7.1. Todos os certificados deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

5.7.2. Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais.

5.8. A **ANÁLISE CURRICULAR** será composta pelas seguintes etapas:

a) **ANÁLISE DE CURSOS** relacionados à função, conforme descrito no Anexo I deste edital.

b) **ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

5.8.1. Todos os certificados deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

5.8.2. Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise da documentação para fins classificatórios serão aceitos quando expedidos por instituição legalmente constituída, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

5.9. Para a **ANÁLISE DOS CURSOS**, somente serão pontuados os certificados que atenderem, simultaneamente, aos seguintes critérios:

5.9.1. Os certificados de cursos deverão guardar relação com as atribuições da função de Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe.

5.9.2. Os certificados de cursos deverão guardar relação com o atendimento de crianças de 0 a 5 anos.

5.9.3. Não serão considerados os cursos equivalentes de Magistério, de Graduação ou de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em qualquer área.

5.9.4. Somente serão considerados os certificados de cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação do presente edital.

5.9.5. Os certificados deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, e conter nome, período de realização e carga horária do curso.

5.9.6. Os períodos de início e de fim citados no subitem do item 5.9. deverão conter claramente dia, mês e ano, sob pena de, não o tendo, não ter o certificado contabilizado.

5.10. Para análise da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** somente serão pontuados os períodos trabalhados que atenderem simultaneamente, aos seguintes critérios:

5.10.1. Somente será considerada a experiência profissional que guardar relação com as atribuições da função de Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, desde que o candidato comprove, em sua documentação, que a experiência profissional tenha atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições descritas no Anexo III deste Edital, referentes à função objeto deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

5.10.2. Somente será considerado a experiência profissional na área de Educação.

5.10.3. A documentação, comprovando tal equivalência e compatibilidade, deverá ser emitida pelo empregador de instituição pública ou privada.

5.10.4. Não será considerada como experiência profissional o trabalho realizado em cargos/função de Professores ou outros da carreira do Magistério, bem como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

5.10.5. Somente será considerada a experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação do presente edital.

5.10.6. Somente será considerada a experiência profissional com no mínimo, 1(um) ano ininterrupto de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou instituições privadas.

5.10.7. Caberá exclusivamente à Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** analisar e verificar se as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as funções de Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil.

5.10.8. Outras experiências profissionais não previstas neste edital, não serão consideradas.

5.10.9. Na avaliação de "Experiência Profissional" somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado para fins de pontuação.

5.10.10. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 5.10. deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

5.10.11. A análise da experiência profissional terá caráter classificatório, com valoração máxima de 50 (cinquenta) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela parte integrante do Anexo I deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A participação de candidatos com deficiência no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

6.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os candidatos portadores de deficiência, em atenção à Lei Complementar nº 249, de 27 de abril de 2018.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

6.4. Os candidatos com deficiência participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular.

6.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com sua deficiência.

6.6. Aqueles que apresentarem deficiência compatível com as atividades do respectivo cargo/função e desejarem prestar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, entregando laudo médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo da deficiência, juntamente com os outros documentos solicitados neste edital, conforme item 3.6.

7. DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado da análise curricular será publicado em EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO no Boletim Oficial do Município - BOM e site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia 23 de fevereiro de 2023.

7.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.

7.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) Maior número de filhos.

7.4 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise Curricular

7.5 Para recorrer contra o resultado da análise curricular do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deverá enviar a fundamentação com a devida justificativa para o endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br

7.6 No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.7 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no site www.peruibe.sp.gov.br

7.8 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

7.9 A Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.11 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste EDITAL não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

7.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no Boletim Oficial do Município (BOM) e no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe www.peruibe.sp.gov.br no dia 01 de março de 2023.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM), sendo lotados de acordo com as necessidades do poder público municipal.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no EDITAL DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO para Admissão, munido da documentação constante no item 9.3, para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

9.3. Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3 X 4 (recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
- f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

h) PIS e/ou PASEP;

p) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;

q) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);

9.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

10.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

10.4 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por e-mail, no endereço eletrônico processoseletivo2022@peruibe2.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

11.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

11.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades na documentação, especialmente a mencionada no item 3.6, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.174/2011.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
ANÁLISE CURRICULAR****CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO**

ANÁLISE DE CURSOS - CURSOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	
Carga horária do curso	Pontuação de cada título
De 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas	10 (dez) pontos
De 61 (sessenta e uma) a 90 (noventa) horas	25 (vinte e cinco) pontos
De 91 (noventa e uma) a 120 (cento e vinte) horas	35 (trinta e cinco) pontos
Acima de 120 (cento e vinte) horas	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA - CURSOS	50 (cinquenta) pontos

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	
Tempo de experiência na função	Pontuação
De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses	10 (dez) pontos
De 24 (vinte e quatro) meses e 1 (um) dia a 36 (trinta e seis) meses	20 (vinte) pontos
De 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia a 48 (quarenta e oito) meses	30 (trinta) pontos

De 48 (quarenta e oito) meses e 1 (um) dia a 60 (sessenta) meses.	40 (quarenta) pontos
Acima de 60 (sessenta) meses	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA - EXPERIÊNCIA	50 (cinquenta) pontos

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Candidato(a): _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Documento de Identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado	
CPF	
Diploma do Ensino Médio	
Declaração de doenças pré-existentes conforme ANEXO IV	
Comprovante de vacinação contra COVID-19 com esquema completo para a idade	
ANÁLISE DE CURSOS - CURSOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	
Carga horária do curso	Pontuação de cada título
De 40 (quarenta) a 60 (sessenta) horas	10 (dez) pontos
De 61 (sessenta e uma) a 90 (noventa) horas	25 (vinte e cinco) pontos
De 91 (noventa e uma) a 120 (cento e vinte) horas	35 (trinta e cinco) pontos
Acima de 120 (cento e vinte) horas	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA - CURSOS	50 (cinquenta) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS	
Tempo de experiência na função	Pontuação
De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses	10 (dez) pontos
De 24 (vinte e quatro) meses e 1 (um) dia a 36 (trinta e seis) meses	20 (vinte) pontos
De 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia a 48 (quarenta e oito) meses	30 (trinta) pontos
De 48 (quarenta e oito) meses e 1 (um) dia a 60 (sessenta) meses.	40 (quarenta) pontos
Acima de 60 (sessenta) meses	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA - EXPERIÊNCIA	50 (cinquenta) pontos
TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de 100 (cem) pontos

Data: ____/____/____ De acordo: _____
 Candidato

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino médio completo

Atribuições

- Conhecer e respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de cuidado previamente estabelecidas em plano de trabalho nas Unidades Escolares de Educação Básica do município de Peruíbe;
- Participar e colaborar com a equipe no plano de trabalho da unidade de ensino e na execução de programas;
- Organizar e cuidar das filas de merenda, auxiliando na distribuição, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições, mantendo a ordem no local;
- Acompanhar e assistir os alunos na hora de recreio e intervalos de aulas, evitando desordens e acidentes;
- Acompanhar os professores em atividades extra classe, quando solicitado;
- Realizar atendimentos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças;
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho;
- Participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação e que possuam caráter educacional e cultural;
- Apoiar os professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar;
- Auxiliar o aluno com deficiência na alimentação e se necessário alimentar dentro de padrões estabelecidos por nutricionista, fonoaudiólogo ou médico;
- Supervisionar a utilização dos banheiros pelos alunos;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis;
- Zelar pela segurança das crianças;
- Estabelecer com a criança, regras de convivência, responsabilidade e assiduidade;
- Informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino;
- Participar das reuniões de trabalho e de estudos promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à educação;
- Acompanhar e apoiar a criança em seu deslocamento das dependências escolares ao portão de entrada e vice versa;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para assumir o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº _____, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Peruíbe, ____ de _____, de ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDUCAÇÃO



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
CRECHES

06/02/2023	logurte de Morango, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Achatolado, Biscoito Maria	Sopa de Feijão, Batata e Carne em Cubinhos, Fruta
07/02/2023	Leite com Achatolado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moida ao Molho, Salada de Beterraba, Fruta	Mingau de Aveia	Arroz, Feijão, Frango ao Molho com Legumes, Fruta
08/02/2023	Vitamina de Abacate, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Frango, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Caldo de Mandioca com Carne em Cubinhos, Fruta
09/02/2023	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Alface, Fruta
10/02/2023	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango em Iscas com Abóbora, Fruta	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Sopa de Macarrão Ave Maria, Legumes e Carne, Pudim de Chocolate

13/02/2023	Leite com Achatolado, Rosquinha de Leite	Macarrão com Carne Moida, Salada de Acelga, Fruta	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Sopa de Abóbora e Batata com Frango, Fruta
14/02/2023	Leite com Achatolado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Batata Doce, Gelatina	Leite Integral, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Escarola, Fruta
15/02/2023	Vitamina de Banana e Maça, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne com Legumes, Fruta	Leite com Achatolado, Biscoito Maisena	Caldo Verde com Batata e Frango, Fruta
16/02/2023	Mingau de Aveia	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Alface, Fruta	Leite com achocolatado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Almeirão, Fruta
17/02/2023	Leite com Achatolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Vagem, Fruta	Vitamina de Banana e Maça, Rosquinha de Leite	Canja de Frango com Batata e Cenoura, Fruta

20/02/2023	Atividade Suspensa			
21/02/2023	Feriado			
22/02/2023	Atividade Suspensa			
23/02/2023	Leite Integral, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Coxa e Sobrecoxa sem osso com Batata Doce, Fruta	logurte de Morango, Biscoito Maisena	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta
24/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu, Pudim de Chocolate	Leite Integral, Rosquinha de coco	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Alface, Fruta

27/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Feijão com Carne Moida e Batata, Fruta
28/02/2023	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne em Cubinhos, Salada de Pepino, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Frango ao Molho com Cenoura, Fruta
01/03/2023	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida Refogada com Vagem, Fruta	Leite com Integral, Biscoito Maria	Sopa de Macarrão, Cenoura e Mandioquinha com Carne em Cubinhos, Fruta
02/03/2023	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Escarola, Fruta	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Carne em Cubinhos com Inhame, Fruta
03/03/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Salada de Couve, Fruta	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Caldo de Mandioca com Frango, Gelatina de Uva

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEI

06/02/2023	Leite Integral, Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Ovos mexidos, Purê de Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Sopa de Feijão, Mandioquinha, Frango e Pudim de Chocolate
07/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango ao Molho com Legumes, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moida ao Molho, Salada de Acelga, Fruta
08/02/2023	Vitamina de Abacate, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Sopa de Macarrão Ave Maria, Legumes e Frango, Fruta
09/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Alface e Tomate, Fruta	Vitamina de Abacate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida com Abobrinha, Fruta
10/02/2023	logurte de Morango, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Gelatina	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Escarola, Fruta

13/02/2023	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Macarrão com Carne Moida, Salada de Acelga, Fruta	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Sopa de Feijão, Macarrão, Batata e Carne em Cubos, Fruta
14/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Batata Doce, Fruta	Leite Integral, Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Legumes, Fruta
15/02/2023	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne com Mandioca, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Composto Lácteo, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos mexidos, Salada de Batata e Cenoura, Fruta
16/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Alface, Fruta	Leite com achocolatado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Almeirão, Gelatina
17/02/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Vagem, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Leite	Canja de Frango com Batata e cenoura, Fruta

20/02/2023	Atividade Suspensa			
21/02/2023	Feriado			
22/02/2023	Atividade Suspensa			
23/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moida, Salada de Alface, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Coxa e Sobrecoxa sem osso com Batata Doce, Fruta
24/02/2023	logurte de Morango, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu, Fruta	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Coco	Sopa de Abóbora, Batata e Carne Moida e Gelatina

27/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Feijão com Carne Moida e Batata, Fruta
28/02/2023	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne em Cubos, Salada de Pepino, Gelatina	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Alface, Fruta
01/03/2023	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Frango ao Molho com Cenoura, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maria	Sopa de Macarrão, Cenoura e Mandioquinha com Carne em Cubos, Pudim de Chocolate
02/03/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Fruta	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Escarola, Fruta
03/03/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Carne Moida Refogada com Vagem, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEIF

06/02/2023	Leite Integral, Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Salsicha ao Molho, Purê de Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne Moida com Cenoura, Fruta
07/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Carne Moida ao Molho, Salada de Acelga, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Beterraba, Fruta
08/02/2023	Vitamina de Abacate, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Frango, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Pudim de Chocolate
09/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida com Abobrinha, Fruta	Vitamina de Abacate, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Alface e Tomate, Fruta
10/02/2023	logurte de Morango, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Carne moida ao molho, Salada de Couve, Gelatina

13/02/2023	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta	logurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Cenoura, Fruta
14/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Batata Doce, Fruta	Leite Integral, Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Legumes, Fruta
15/02/2023	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne com Mandioca, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Composto Lácteo, Bolinho de Laranja	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Alface, Fruta
16/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Couve, Fruta	Leite com achocolatado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Almeirão, Fruta
17/02/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Vagem, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Leite	Arroz, Feijão, Frango ao Molho com Legumes, Fruta

20/02/2023	Atividade Suspensa			
21/02/2023	Feriado			
22/02/2023	Atividade Suspensa			
23/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Cuxá e Sobrecuxa sem osso com Batata Doce, Pudim de Chocolate
24/02/2023	Iogurte de Morango, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu, Fruta	Leite Caramelizado, Rosquinha de Coco	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Polenta, Gelatina

27/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Acelga, Gelatina
28/02/2023	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz com milho, cenoura e ervilha, Carne em Cubos, Salada de Pepino, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Fruta
01/03/2023	Vitamina de Banana, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida Refogada com Vagem, Pudim de Chocolate	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz com Milho, Cenoura e ervilha, Frango ao molho, Salada de Pepino, Fruta
02/03/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Escarola, Fruta	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Fruta
03/03/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Sobrecuxa sem osso refogada, Salada de Alface, Gelatina	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEF

06/02/2023	Leite Integral, Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Salsicha ao Molho, Purê de Batata, Fruta
07/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango Refogado, Salada de Acelga, Gelatina
08/02/2023	Vitamina de Abacate, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Escarola, Fruta
09/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Alface e Tomate, Fruta
10/02/2023	Iogurte de Morango, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Pudim de Chocolate

13/02/2023	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Macarrão com Carne Moida, Salada de Acelga, Fruta
14/02/2023	Leite Integral, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
15/02/2023	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Com Mandioca, Salada de Escarola, Gelatina
16/02/2023	Composto Lácteo, Biscoito Maisena	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Almeirão, Fruta
17/02/2023	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Vagem, Pudim de Chocolate

20/02/2023	Atividade Suspensa	
21/02/2023	Feriado	
22/02/2023	Atividade Suspensa	
23/02/2023	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta
24/02/2023	Leite com Achocolatado, Rosquinha de coco	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu, Gelatina

27/02/2023	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta
28/02/2023	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne em Cubos, Salada de Pepino, Fruta
01/03/2023	Vitamina de Banana, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida Refogada com Vagem, Pudim de Chocolate
02/03/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Escarola, Fruta
03/03/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Alface, Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EE Integral

06/02/2023	Leite Integral, Flocos de Milho	Arroz, Feijão, Salsicha ao Molho, Purê de Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria
07/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango Refogado, Salada de Acelga, Gelatina	Composto Lácteo, Biscoito Salgado
08/02/2023	Vitamina de Abacate, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Escarola, Fruta	Leite Integral, Pão com Margarina
09/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Alface e Tomate, Fruta	Vitamina de Abacate, Pão com Margarina
10/02/2023	Iogurte de Morango, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Pudim de Chocolate	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina

13/02/2023	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Leite	Macarrão com Carne Moida, Salada de Acelga, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado
14/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta	Leite Integral, Flocos de Milho
15/02/2023	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Com Mandioca, Salada de Escarola, Gelatina	Composto Lácteo, Bolinho de Laranja
16/02/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Almeirão, Fruta	Leite com achocolatado, Pão com Margarina
17/02/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Vagem, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Leite

20/02/2023	Atividade Suspensa		
21/02/2023	Feriado		
22/02/2023	Atividade Suspensa		
23/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maisena
24/02/2023	Iogurte de Morango, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu, Fruta	Leite Caramelizado, Rosquinha de Coco

27/02/2023	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate
28/02/2023	Leite Integral, Biscoito Maisena	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne em Cubos, Salada de Pepino, Fruta	Iogurte de Morango, Biscoito Salgado
01/03/2023	Vitamina de Banana, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Carne Moida Refogada com Vagem, Pudim de Chocolate	Leite Integral, Biscoito Maria
02/03/2023	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Escarola, Fruta	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja
03/03/2023	Leite com Achocolatado, Bolinho de Laranja	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Alface, Gelatina	Vitamina de Banana, Pão com Margarina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PERUIBE
ESCOLA ESTADUAL

06/02/2023	Arroz, Feijão, Salsicha ao Molho, Purê de Batata, Fruta
07/02/2023	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango Refogado, Salada de Acelga, Gelatina
08/02/2023	Macarrão com Carne Moída, Salada de Escarola, Fruta
09/02/2023	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Alface e Tomate, Fruta
10/02/2023	Arroz, Feijão, Carne em Iscas com Abóbora, Pudim de Chocolate

13/02/2023	Macarrão com Carne Moída, Salada de Acelga, Fruta
14/02/2023	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
15/02/2023	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Com Mandioca, Salada de Escarola, Gelatina
16/02/2023	Arroz com milho, ervilha e cenoura, Frango refogado, Salada de Almeirão, Fruta
17/02/2023	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos, Salada de Batata e Vagem, Pudim de Chocolate

20/02/2023	Atividade Suspensa
21/02/2023	Feriado
22/02/2023	Atividade Suspensa
23/02/2023	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
24/02/2023	Arroz, Feijão, Frango com Chuchu, Fruta

27/02/2023	Macarrão com Frango, Salada de Rúcula, Fruta
28/02/2023	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne em Cubos, Salada de Pepino, Fruta
01/03/2023	Arroz, Feijão, Carne Moída Refogada com Vagem, Pudim de Chocolate
02/03/2023	Arroz, Feijão, Escondidinho de Frango, Salada de Escarola, Fruta
03/03/2023	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com cenoura ralada e salsa, Salada de Alface, Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina).

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetecce Sistemas de Alimentação S/A.


ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ALDEIAS INDÍGENAS

06/02/2023	Leite Integral, Biscoito salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne em Cubos com Batata, Fruta
07/02/2023	Vitamina de Banana e Maçã, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Acelga, Fruta
08/02/2023	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Couve, Fruta
09/02/2023	Chá Matte, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Farinha de Mandioca, Fruta
10/02/2023	Leite Integral, Cuscuz de Milho	Macarrão com Frango, Salada de Repolho, Doce de Abóbora

13/02/2023	logurte de Morango, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Cenoura, Fruta
14/02/2023	Leite Integral, Inhame Cozido	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata Doce, Farofa, Fruta
15/02/2023	Chá Matte, Pão com Margarina	Macarrão com Frango, Salada de Escarola, Fruta
16/02/2023	Leite com Achiote, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Polenta, Doce de Banana
17/02/2023	Vitamina de Frutas, Pão com Margarina	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Filé de Sobrecoxa com Batata, Fruta

20/02/2023	Atividade Suspensa	
21/02/2023	Feriado	
22/02/2023	Atividade Suspensa	
23/02/2023	Chá Matte, Milho Cozido	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Doce de Abóbora
24/02/2023	Leite com achiote, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Peixe ao Molho, Pirão, Salada de Repolho, Fruta

27/02/2023	logurte de Morango, Biscoito Maria	Macarrão com Frango ao molho, Salada de Acelga, Fruta
28/02/2023	Leite com Achiote, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Mandioca, Salada de Repolho, Fruta
01/03/2023	Chá Matte, Batata Doce Cozida	Arroz com cenoura, ervilha e milho, Carne Moída ao molho, Salada de Acelga, Fruta
02/03/2023	Leite com Achiote, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com tomate e salsa, Salada de Alface, Fruta
03/03/2023	Leite Integral, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Polenta, Doce de Banana

Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe Nayla Cordeiro Vitoi - CRN3: 73929 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetecce Sistemas de Alimentação S/A.

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 02/2023 de 23/01/2023

Acrescenta o artigo 4ºB na Resolução S.M.E. nº 16/2022 de 07 de novembro de 2022 que, dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, à vista da necessidade de adequar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE ou turnos de atuação das unidades escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, para os integrantes do Quadro do Magistério lotados a título provisório.

RESOLVE:

Artigo 1º. Acrescenta o artigo 4ºB na Resolução S.M.E. nº 16/2022, de 07 de novembro de 2022, conforme abaixo:

Artigo 4º B. Os candidatos ingressantes do Concurso Público nº 01/2018 para os cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II- Ciências e Professor de Educação Básica II- Educação Especial - DM, do quadro de integrantes do quadro do magistério, convocados pelos Editais de Admissão número 045/2021, 063/2022, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 079/2022, 080/2022, 081/2022 e 081/2022 ficam automaticamente inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das unidades escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, os quais poderão ser atendidos, após os titulares já lotados na unidade escolar, citados no artigo 4º e 14 da presente resolução.

§1º Os candidatos interessados a participar do processo de atribuição referido no caput deverão comparecer à Unidade de Apoio Pedagógico no dia 01 de fevereiro de 2023 junto à Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Avenida São João, 545, Centro, conforme cronograma estabelecido na Resolução S.M.E. nº 16/2022, de 07 de novembro de 2022:

13h30 min. - titulares de cargo de Professor Educação Básica II- Educação Especial - DM e de Professor Educação Básica II- Ciências.
14h00 min. - titulares de cargo de Professor Educação Básica I

§2º Os candidatos mencionados no parágrafo primeiro serão ordenados de acordo com a classificação geral do Concurso Público nº 001/2018 - Educação.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruipe, 23 de janeiro de 2023.

Débora Ila Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação
(Assinado no original)

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 003/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Estabelece Normas e Diretrizes para implementação do Projeto de Recomposição de Aprendizagens para a Rede Municipal de Ensino de Peruipe.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, nº 9.394/1996, que em seu inciso V do artigo 12 estabelece a necessidade de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- os Arts. 117, 153, 154 e 155 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruipe que tratam da recuperação da aprendizagem;
- a Resolução S.M.E. nº 13 de 10/10/2022 que dispõe sobre o Ciclo de Recomposição das Aprendizagens Básicas e Essenciais nos anos letivos de 2023 e 2024 em prol do direito de aprender dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Peruipe;
- que cabe à escola garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;
- que a recuperação constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação paralela e contínua significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola; e
- o pleno direito do aluno à apropriação do currículo escolar, de forma contínua e exitosa, subsidiada por tempos de aprendizagem e mecanismos de apoio adequados.

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente resolução institui o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** visando a consolidação das habilidades por níveis de aprendizagem, articulado às aulas regulares em turno e contr turno escolar do Ensino Fundamental nas escolas públicas municipais de Peruipe.

Artigo 2º - O **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** tem como objetivo prioritário consolidar as habilidades dos alunos do Ensino Fundamental, relacionadas à aquisição do sistema de escrita e sua capacidade de ler, compreender e produzir textos orais e escritos e, também, ao letramento matemático, necessárias para que possam seguir sua trajetória escolar com sucesso, conforme mapas de foco.

Parágrafo Único: As intervenções voltadas à conquista do objetivo explicitado no "caput" deste artigo, ocorrerão nas Unidades de Ensino Fundamental das seguintes formas:

I - **Recomposição de Aprendizagens em turno regular:** reagrupamentos dos alunos de diferentes turmas e/ou anos/séries em parte do tempo regular das aulas, para o desenvolvimento de atividades personalizadas, por níveis de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

II - Recomposição de Aprendizagens em turno regular com Dupla Docência: atendimentos no turno escolar, dos alunos do 3º, 5º, 6º, 7º e 9º anos, pelo titular da classe, com apoio de outro docente, caracterizando dupla docência, por um período de até 04 (quatro) horas semanais, distribuídas entre matemática e/ou língua portuguesa, conforme avaliação diagnóstica.

- a) A recomposição de aprendizagens em turno regular com dupla docência, na segunda etapa do ensino fundamental, ocorrerá nos componentes de matemática e língua portuguesa, por um período de 02 horas aulas semanais, por componente curricular.
b) Ao docente que estiver em dupla docência poderão ser atribuídas até dez horas/aulas semanais, das quais 02 (duas) em jornada de HTPI, conforme processo de atribuição.

III - Recomposição de Aprendizagens no contraturno escolar: participação dos alunos 2º, 4º e 8º ano do Ensino Fundamental em agrupamentos de recuperação no contraturno das aulas regulares, que necessitem de atendimento complementar para consolidação das habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática.

Artigo 3º - Considerando o desenvolvimento dos alunos e resultado da avaliação diagnóstica caberá às Unidades Escolares a elaboração e envio, até 03/03/2023, do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, apresentando a organização escolar para as intervenções no turno, em dupla docência e no contraturno que deverá ser protocolado e encaminhado para análise conjunta dos Núcleos de Supervisão e Legislação, e de Coordenação Pedagógica e homologação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

Artigo 4º - As Unidades Escolares, no planejamento das intervenções do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens em Turno Regular**, deverão:

I - Reagrupar os alunos de diferentes turmas e/ou anos/séries temporariamente, pelo menos um dia por semana, para o desenvolvimento de atividades personalizadas, de acordo com níveis de aprendizagem, observando critérios elaborados pela equipe gestora e docentes da unidade escolar, seguindo orientações do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

II - Organizar os reagrupamentos no horário das aulas regulares, sem prejuízo aos direitos de aprendizagem correspondentes ao ano/série atual, intervalos, bem como outros projetos que integram a proposta pedagógica da escola.

- a) No Ensino Fundamental - Anos Iniciais, os reagrupamentos deverão preferencialmente possibilitar a frequência do aluno às aulas de Educação Física, Arte e Inglês.

III - Ofertar em cada reagrupamento atividades personalizadas de acordo com as necessidades dos alunos, a partir de metodologias e recursos diferenciados das aulas regulares.

Artigo 5º - Nos primeiros 15 (quinze) dias do ano letivo e imediatamente após o término do 1º, 2º e 3º bimestres, caberá às Unidades Escolares a elaboração, aplicação, correção e tabulação de avaliação diagnóstica da aprendizagem.

I - As Avaliações Diagnósticas, inicial e contínua, terão por objetivo identificar as conquistas e possíveis lacunas existentes nos direitos de aprendizagem dos alunos, conforme mapas de foco.

- a) Os resultados servirão de base para organização dos reagrupamentos e elaboração dos planos de trabalho docente do Projeto de Recomposição de Aprendizagens, considerando as modalidades organizativas do planejamento e seleção dos conteúdos.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

Artigo 6º - Compete à Equipe Gestora em conjunto com o Conselho de Avaliação Interna, observando o disposto no inciso VII do Art. 19, da presente resolução, designar os docentes para as atividades do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens em Turno Regular**, visando atender aos alunos em suas necessidades de aprendizagem.

Artigo 7º - As turmas dos 3º, 5º, 6º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental, poderão contar com o apoio de docente para o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens em turno regular com Dupla Docência**, nos termos do inciso III, art. 2º, desta resolução, e deverá contemplar os seguintes critérios para sua organização:

- § 1º - Iniciar a partir do mês de abril, e findar em 30 de novembro do ano corrente;
§ 2º - As turmas do 3º e 5º ano poderão contar com apoio de até 04 (quatro) horas/aulas semanais por turma, distribuídas entre matemática e língua portuguesa;
§ 3º - As turmas do 6º, 7º e 9º ano, poderão contar com apoio de 02 (duas) horas/aulas semanais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente;
§ 4º - Recomenda-se que o docente titular e o docente do projeto, disponham de pelo menos 01 (um) HTPI em horário comum, para planejamento das aulas e ações de monitoramento da aprendizagem.

Artigo 8º - As atividades desenvolvidas no **Projeto de Recomposição de Aprendizagens em turno com Dupla Docência**, serão adequadas aos direitos de aprendizagem correspondentes ao ano atual, respeitando as especificidades de cada turma/aluno, mediadas por ambos os docentes, visando a efetivação e consolidação dos saberes esperados.

Artigo 9º - Os alunos do 2º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental, que necessitem de atendimento complementar para consolidação das habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática, de acordo com critérios elaborados pela equipe gestora da unidade escolar, seguindo orientações do Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, serão indicados para o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno**, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, no ano de 2023, visando atender ao disposto na Resolução SME Nº 13 de 10/10/2022, os alunos do 6º ano do ensino fundamental serão atendidos no turno escolar, por dupla docência, conforme exposto no item III do artigo 2º desta resolução.

Artigo 10 - O **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno** deverá contemplar os seguintes critérios para sua organização:

- § 1º - Iniciar a partir do mês de abril, e findar em 30 de novembro do ano corrente;
§ 2º - Antecedendo ou sucedendo, imediatamente, o período das aulas regulares, por 02 (duas) horas/aulas semanais contínuas;
§ 3º - Constituir turmas com no mínimo 10 (dez) no máximo 15 (quinze) alunos;
§ 4º - Criar mecanismos de controle de frequência dos alunos com registro das providências tomadas pelos docentes e equipes gestoras;
§ 5º - Na ocorrência de agrupamento com média de frequência irregular de alunos igual ou inferior a 50%, o mesmo deverá ser encerrado e os alunos atendidos em outros agrupamentos.

Artigo 11 - Os alunos encaminhados para o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno** deverão ser agrupados por turma, sendo:

2º e 4º ano do Ensino Fundamental	8º do Ensino Fundamental
Turmas de Alfabetização em Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática	Língua Portuguesa e Matemática

3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

§ 1º - Os alunos do 2º e 4º anos serão atendidos com prioridade no processo de aquisição da base alfabética, em agrupamentos com 02 (duas) ou 04 (quatro) horas/aulas semanais, conforme artigo 10 desta resolução.

§ 2º - Para os alunos do 8º ano, que ainda não se apropriaram das habilidades previstas nos Mapas de Foco de Língua Portuguesa e Matemática, poderão participar de no máximo 02 (duas) horas/aulas semanais, para cada componente curricular, conforme artigo 10º desta resolução.

Artigo 12 - O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens, resultantes das atividades do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Turno Regular e em Dupla Docência**, deverão ser registradas pelos docentes titulares da classe/aula, inclusive em diário de classe, e acompanhadas sistematicamente pelos gestores, além de considerados no Conselho de Avaliação Interna, realizados ao final de cada bimestre e ano letivo.

Parágrafo Único: Os registros relativos a frequência, atividades e ações desenvolvidas no **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno** deverão ser realizados pelo docente responsável pelo atendimento, em diário de classe específico, por agrupamento.

Artigo 13 - Ao final do ano letivo, a Equipe Gestora deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Educação, contendo análise dos resultados obtidos pelos agrupamentos e evidências da aprendizagem.

§ 1º - O relatório deverá compor o Projeto Político Pedagógico da U.E. e seus anexos.

Artigo 14 - A qualquer momento, se constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza no desenvolvimento do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, deverão ser adotadas medidas para o seu redirecionamento ou sua supressão.

Artigo 15 - Os docentes interessados em participar da atribuição de aulas do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno e em Dupla Docência**, em caráter de carga suplementar, deverão preencher o formulário de inscrição no período entre os dias 27/02/2023 a 03/03/2023, pelo link <https://forms.gle/YE4Yn71tU7W5wNJs9>

I - É vedada qualquer alteração nos dados preenchidos em formulário próprio, após a efetivação do ato de inscrição.

II - O acompanhamento das informações dispostas nesta resolução e o uso dos meios digitais para efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade do interessado em participar da inscrição do projeto.

III - Compete à Secretaria Municipal de Educação a indicação de deferimento ou de indeferimento das inscrições para o projeto.

IV - O ato de inscrição por parte do interessado, implicará no reconhecimento e compromisso de aceitação desta resolução e demais normas disciplinadoras do projeto.

Artigo 16 - Será publicado no site, sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe, em 10 de março de 2023, edital contendo relação de inscritos e classificação apurada referente ao:

- I - Projeto de Recomposição de Aprendizagens na Dupla Docência;
II - Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno;

§ 1º - Na classificação a que se refere o caput, os titulares de cargo de professor de educação básica I, II e Substitutos serão classificados, conforme os dados apresentados no anexo II das Resoluções SME nº 14/2022 e nº 15/2022, devidamente validadas pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, desconsiderando o tempo na unidade de lotação.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

§ 2º - Os titulares de cargo de professor de educação básica I, II e Substitutos ainda não classificados em lista geral, serão classificados, conforme lista geral do concurso público 001/2018.

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto a classificação apurada em 13 e 14 de março de 2023, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, 146, Centro, Peruipe, das 09h às 16h.

§ 4º - No dia 15 de março de 2023 será publicado no site, sites.google.com/educa.peruipe.sp.gov.br/educacaomunicipalperuipe, edital contendo relação de inscritos e classificação PÓS-RECURSO, e divulgação do link para sessão de atribuição virtual, destinada a esse fim.

Artigo 17 - Após publicação do edital contendo a relação de inscritos e homologação dos agrupamentos do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno e em Dupla Docência**, compete ao Núcleo de Supervisão e Legislação convocar e realizar sessão de atribuição virtual do saldo de aulas.

Artigo 18 - O **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno e em Dupla Docência** será atribuído aos docentes em caráter de carga suplementar, como projetos especiais, não ultrapassando o limite de 10h semanais, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º Os docentes farão jus a 01(um) hora/aula de HTPI a cada 03 (três) horas/aulas atribuídas;

§ 2º - Excepcionalmente, na inexistência de saldo de aulas, poderá ser atribuído 01(hum) HTPI aos docentes que tiverem apenas 01 agrupamento com 02 (duas) horas/aulas;

§ 3º - O processo de atribuição de aulas do Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contraturno e em Dupla Docência será oferecido e atenderá aos docentes respeitando-se a ordem de classificação e prioridade, na seguinte ordem de atribuição:

I - Agrupamentos de Dupla Docência e Contraturno do Ensino Fundamental - Anos Finais:

- a) PEB II em área específica de Língua Portuguesa e Matemática;
b) PEB II Áreas;
c) Professor de Educação Básica I;
d) Professor Substituto de Educação Básica.

II - Agrupamentos de Dupla Docência e Contraturno do Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- a) Professor de Educação Básica I;
b) Professor Substituto de Educação Básica;
c) PEB II Áreas.

§ 4º Em caso de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, em períodos igual ou superior a 15 (quinze) dias ou inassiduidade habitual, a carga suplementar atribuída será cessada.

§ 5º Compreende-se por inassiduidade habitual, as ausências iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) das aulas do Projeto de Recomposição de Aprendizagens no contraturno e dupla docência, como carga suplementar, no período de 30 (trinta) dias.

§ 6º Caberá ao Diretor informar imediatamente o Núcleo de Supervisão e Legislação, após a tomada de conhecimento do afastamento, licença ou inassiduidade tratadas no parágrafo 4º, para novo processo de atribuição de agrupamentos do projeto, conforme lista classificatória.

§ 7º Não havendo candidatos inscritos, novo processo de inscrição será desencadeado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º É de responsabilidade do diretor da unidade escolar arcar folha em livro ponto para registro da frequência/ausência dos docentes que atuarem no Projeto de Recomposição de Aprendizagens e, apontar as ausências mensalmente em folha de pagamento em caso de docente da própria U.E. ou informar a unidade sede em caso de unidade diversa.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. -Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

Artigo 19 - Compete aos responsáveis pela implementação do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**:

I – à Secretária Municipal de Educação:

- a) homologar os **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** enviados pela equipe gestora das unidades escolares.

II – ao Núcleo de Supervisão e Legislação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) emitir parecer sobre o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** enviado pela equipe gestora das unidades escolares, com apoio do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- b) encaminhar o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** para homologação da Secretária Municipal de Educação;
- c) orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a implementação do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**;
- d) classificar os docentes interessados em participar do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno e em Dupla Regência**;
- e) convocar e realizar a atribuição dos docentes inscritos para atuar no **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno e em Dupla Regência**.

III – ao Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação:

- a) emitir parecer dos **Projetos de Recomposição de Aprendizagens** enviados pela equipe gestora das unidades escolares, em conjunto com o Núcleo de Supervisão e Legislação;
- b) orientar continuamente o coordenador pedagógico das unidades escolares quanto a elaboração das avaliações diagnósticas de aprendizagem e atividades específicas de cada agrupamento de acordo com os níveis de aprendizagem, bem como estabelecimento dos critérios e estratégias específicas para cada (re)agrupamento dos alunos, conforme mapas de foco e os resultados obtidos;
- c) desenvolver ações contínuas de orientação e/ou formação junto aos docentes e coordenadores pedagógicos visando subsidiar a prática pedagógica, promovendo socialização de práticas exitosas entre os pares;
- d) acolher e sistematizar os dados apresentados nos relatórios anuais das U.E.s, conjuntamente com o Núcleo de Supervisão e Legislação, conforme § 1º do artigo 13 desta resolução.

IV – à Direção da unidade escolar:

- a) dar ciência da presente resolução a todos docentes da unidade escolar.
- b) elaborar o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, em ação conjunta com a Coordenação Pedagógica e docentes da U.E. mediante análise dos resultados das avaliações diagnósticas, assim como indicações do Conselho de Avaliação Interna;
- c) aprovar e encaminhar à Secretária Municipal de Educação o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, para homologação;
- d) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento de atividades diversificadas e lúdicas.
- e) engajar professores, alunos e responsáveis legais dos alunos sobre a relevância do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, mobilizando toda a comunidade escolar para sua efetividade;
- f) realizar o controle contínuo da frequência e registrar as providências tomadas em relação aos casos de frequência irregular dos alunos, juntamente com o Coordenador Pedagógico e Professores;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. -Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

- g) acompanhar o trabalho realizado pelos professores do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** e avaliá-lo à luz do Plano de Trabalho docente e Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e resultados obtidos pelos alunos;
- h) tomar as providências cabíveis em caso de encerramento de agrupamentos do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno**, informando ao Núcleo de Supervisão e Legislação;
- i) participar de formações realizadas pela Secretária Municipal de Educação relacionadas ao **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** e disseminá-las na unidade escolar;
- j) encaminhar relatório à Secretária Municipal de Educação, contendo análise dos resultados obtidos pelos agrupamentos e evidências da aprendizagem, conforme artigo 13 desta Resolução.

V – ao Coordenador Pedagógico da unidade escolar:

- a) elaborar o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, em ação conjunta com a Direção e docentes da U.E. mediante análise dos resultados das avaliações diagnósticas, assim como indicações do Conselho de Avaliação Interna;
- b) identificar, as necessidades de recuperação e aprofundamento dos alunos por níveis de aprendizagens e as possibilidades de (re)agrupamento, estratégias e atividades diferenciadas que mais possam beneficiá-los;
- c) analisar os encaminhamentos e agrupamentos dos alunos indicados para o **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**;
- d) anexar ao **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** os agrupamentos constituídos, com a lista nominal dos alunos que serão atendidos;
- e) coordenar, orientar, acompanhar e avaliar os planos de trabalho propostos pelos docentes no **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, providenciando reformulações e solicitando orientações ao Núcleo de Coordenação Pedagógica, quando necessário;
- f) orientar os docentes responsáveis pelas atividades de recomposição de aprendizagens, socializando experiências exitosas e oferecendo sugestões de atividades significativas e diversificadas que atendam aos diferentes ritmos de aprendizagem, visando um atendimento personalizado;
- g) promover a articulação entre docentes envolvidos no projeto;
- h) acompanhar e orientar, a elaboração conjunta do docente da turma regular e docentes do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, o plano de ensino para reforço, recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas e considerando as orientações do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- i) promover a formação contínua dos docentes nas horas de trabalho pedagógico coletivo, bem como realizar intervenções e orientações específicas nas horas de trabalho pedagógico individuais;
- j) analisar, acompanhar e avaliar os impactos das atividades de recomposição de aprendizagens no desempenho escolar dos alunos, fazendo intervenções quando necessário;
- k) acompanhar a frequência dos alunos nas aulas do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, fortalecendo a comunicação com a Direção da escola, sobre os casos de frequência irregular para providências;
- l) participar de formações realizadas pela Secretária Municipal de Educação relacionadas ao **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** e disseminá-las na unidade escolar;
- m) compartilhar as orientações do Núcleo de Coordenação Pedagógica com o Diretor da U.E.

VI – ao docente da classe regular, enquanto responsável pela aprendizagem do aluno:

- a) analisar os resultados das avaliações diagnósticas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os alunos desenvolvam as aprendizagens esperadas;
- b) identificar, as necessidades de recuperação e aprofundamento dos alunos por níveis de aprendizagens tendo como referência os Mapas de Foco instituídos junto ao Núcleo de Coordenação Pedagógica da rede municipal, para os agrupamentos de recomposição de aprendizagens;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. -Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

- c) apresentar na Síntese do Conselho de Avaliação Interna – CAI o desempenho dos alunos nas atividades diferenciadas do projeto de recomposição de aprendizagens;
- d) encaminhar os alunos que deverão participar do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno** apontando as necessidades individuais, por meio de ficha específica (**anexo II**), após análise dos diagnósticos pelo Conselho de Avaliação Interna – CAI;
- e) informar aos pais e/ou responsáveis as dificuldades apresentadas pelo aluno, e a necessidade de participar das aulas do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no contr turno**;
- f) elaborar, em conjunto com os docentes do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens e Coordenação Pedagógica** da unidade escolar, o plano de trabalho do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens** contendo as habilidades previstas e as modalidades organizativas e as propostas de atividades a serem utilizadas, considerando as orientações do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- g) avaliar continuamente o desempenho dos alunos, registrando os avanços observados em sala de aula e nas atividades do projeto de recomposição de aprendizagens;
- h) indicar a permanência ou não do aluno nas atividades no contr turno ao final de cada bimestre durante a análise das avaliações no Conselho de Avaliação Interna;
- i) Participar das formações realizadas pela unidade escolar e Secretária Municipal de Educação.

VII – aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno e Dupla Docência:

- a) ter conhecimentos sobre o currículo vigente, especialmente as habilidades e competências relacionadas à alfabetização e ao letramento matemático;
- b) inscrever-se para as aulas do projeto de recomposição de aprendizagens nos termos desta resolução;
- c) planejar modalidades organizativas em conjunto com o docente da turma regular e Coordenação Pedagógica da U. E., sempre que possível visando o desenvolvimento das habilidades essenciais para alunos em diferentes níveis de aprendizagens, a partir do diagnóstico de suas necessidades;
- d) participar obrigatoriamente das ações formativas sobre a recomposição de aprendizagens promovidas pela Secretária Municipal de Educação junto aos docentes e coordenadores pedagógicos, para permanência no projeto;
- e) elaborar, em conjunto com o docente da turma regular e Coordenação Pedagógica da U.E., sempre que possível, o plano de trabalho contendo as habilidades previstas e as modalidades organizativas a serem utilizadas, considerando as orientações do Núcleo de Coordenação Pedagógica;
- f) desenvolver atividades significativas e diversificadas por meio de uma abordagem lúdico-pedagógica, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades de aprendizagem.
- g) utilizar materiais diversificados nas aulas, com vistas a favorecer a aprendizagem do aluno;
- h) desenvolver atividades que levem em conta o letramento, a oralidade, a compreensão leitora, o raciocínio lógico, a compreensão do sistema de numeração decimal e resolução de situações problema;
- i) avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- j) organizar as aulas mediadas a partir de planos e registros diários ou semanais, tendo ciência das necessidades individuais dos alunos;
- k) reunir-se com os pais para prestar informações referentes ao trabalho realizado, ao desempenho e a frequência dos alunos;
- l) registrar em diário de classe as atividades desenvolvidas, frequência e desenvolvimento dos alunos, informando ao docente da classe regular e aos gestores da unidade os casos de frequência irregular, além de organizar as atividades desenvolvidas com os alunos em portfólio individual, devendo o mesmo ser atualizado para apresentação no Conselho de Avaliação Interna – CAI, bem como ficar à disposição da equipe gestora que poderá solicitar quando necessário, conforme art. 12 da presente resolução.
- m) registrar em ficha individual os avanços do aluno, quando docente do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno**.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruipe – S.P. -Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe2.sp.gov.br / E-mail: smeperuipe@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIPE

VIII – ao Conselho de Avaliação Interna – CAI:

- a) analisar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, propondo o encaminhamento para atividades de recomposição de aprendizagens no contr turno e reavaliar continuamente a composição dos (re)agrupamentos;
- b) avaliar o desenvolvimento no **Projeto de Recomposição de Aprendizagens**, sugerindo alterações para o seu aprimoramento.
- c) monitorar os resultados e o desenvolvimento de cada turma do **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno**, em reunião bimestral, homologando ou não o Plano de Trabalho docente, observando o exposto no Regimento Comum das Escolas Municipais.
- d) decidir sobre a continuidade ou não do docente no **Projeto de Recomposição de Aprendizagens no Contr turno**, sucedida de parecer do Supervisor de Ensino e homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 20 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruipe, 23 de janeiro de 2023

Déborá Illa Longhi Gallo

(assinado no original)

Secretária Municipal de Educação

9

ADMINISTRAÇÃO

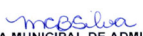
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração, em atenção à manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Turismo, nos autos do Processo nº 804/2023 aberto em decorrência de questionamento formulado pela empresa R Sandoval de Faria e Cia Ltda., **COMUNICA** a supressão do "item 9.3.15 – Projeto técnico de combate a incêndio e pânico para obtenção de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento", constante no Edital de Chamamento Público 01/2023, por não se tratar de documento exigível na fase de habilitação, devendo o referido documento ser apresentado em momento oportuno, qual seja, na apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, exigido no item 12.6 do mesmo edital.

O processo nº 804/2023 aberto em razão do respectivo questionamento, encontra-se à disposição no Departamento de Licitações com vistas franqueadas dos interessados para eventual análise

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA CONCEPÇÃO BAETA DA SILVA

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2023 - Processo nº 8335/2021.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DE PERUIBE, LOCALIZADA NA AVENIDA TEREZINHA RODRIGUES KALIL, S/Nº - PARQUE D'AVILLE - PERUIBE/SP, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023, às 10:30 horas nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada à Av. São João nº 664, Centro, Peruipe/SP.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 26/01/2023. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.749, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES, PARA O BIÊNIO 2023 A 2025.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o artigo 4º, da Lei Complementar nº 78, de 09 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo 13.486, de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 78, de 09 de novembro de 2005, Instância Administrativa Superior a que se refere o artigo 180 da Lei Municipal nº 692, de 19 de dezembro de 1977, os cidadãos:

I- REPRESENTANTES TITULARES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Sidney João Cotteti Júnior - Presidente
- b) Ismael Hosni Soilet de Lima - Vice-Presidente
- c) Flávia Vieira da Silva - Secretária
- d) Lucas Cortezzi Marques - membro

II- Representantes suplentes do Poder Executivo:

- a) Karen Cristina Fernandes
- b) Roberto Wagner dos Santos Gomes
- c) Elaine Rodrigues Matos
- d) Roseli Helen da Silva

III- REPRESENTANTES TITULARES DOS CONTRIBUÍNTES:

- a) Danúbia Maria Borba - Associação Comercial e Empresarial de Peruipe;
- b) Sinara Pianheri de Almeida - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruipe;
- c) Walcir Pereira Matias - Associação dos Corretores de Imóveis de Peruipe;
- d) Renata Tonolli - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Peruipe;

IV- Representantes suplentes dos contribuintes:

- a) Meyla Monteiro Ibrahim – Associação Comercial e Empresarial de Peruipe;
- b) Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruipe;
- c) Adroaldo Vasconcelos – Associação dos Corretores de Imóveis de Peruipe;
- d) Maely Roberto dos S. Sardinha - Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Peruipe.

Parágrafo único- O mandato do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 2º- Aos servidores públicos municipais nomeados titulares fica assegurada a previsão do disposto no inciso II, do art. 76, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 181, de 09 de

fevereiro de 2012.

Art. 3º- Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 5.063, de 18 de novembro de 2020 e 5.031, de 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.750, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL
REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.29.02	DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS, ROTEIROS E MARKETING PARA O TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2184	Eventos do Calendário Anual	
	Despesas Correntes	
812.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		120.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.29.02	DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MONUMENTOS, ROTEIROS E MARKETING PARA O TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2184	Eventos do Calendário Anual	
	Despesas Correntes	
811.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL DE RECURSO		120.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24
DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.751, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
132.860,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL,
OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 132.860,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.220,00** (setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	Apoio administrativo - Gabinete	
	Despesa Corrente	
8.3390.40	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação - PJ	74.220,00
TOTAL DE CRÉDITO		74.220,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	Apoio administrativo - Gabinete	
	Despesa Corrente	
7.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.220,00
TOTAL		74.220,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.09	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.125.0004.2155	Gerenciamento do Controle Interno	
	Despesa Corrente	
54.3390.40	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação - PJ	3.240,00
TOTAL DE CRÉDITO		3.240,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.09	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.125.0004.2155	Gerenciamento do Controle Interno	
	Despesa Corrente	
52.3390.30	Material de Consumo	3.240,00
TOTAL		3.240,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.220,00** (setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2159	Gestão de Serviços Unificados	
	Despesa Corrente	
125.3390.40	Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação - PJ	55.400,00
TOTAL DE CRÉDITO		55.400,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	

PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2159	Gestão de Serviços Unificados	
	Despesa Corrente	
124.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.400,00
TOTAL		55.400,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24
DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

E R R A T A

Referência: Portaria nº. 0014/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto,

onde se lê: "Art. 1º (...)
Leandro Melo da Silva, matrícula nº. 8385, Guarda Civil Municipal - Presidente
Rejane Santos de Almeida, matrícula nº. 8249, Guarda Civil Municipal - Membro
Vagner da Veiga Otoni, matrícula nº. 8028, Guarda Civil Municipal - Membro"

leia-se: "Art. 1º (...)
Rejane Santos de Almeida, matrícula nº. 8249, Guarda Civil Municipal - **Presidente**
Vagner da Veiga Otoni, matrícula nº. 8028, Guarda Civil Municipal - Membro
Leandro Melo da Silva, matrícula nº. 8385, Guarda Civil Municipal - Membro"

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
19 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

E R R A T A

Referência: Portaria nº. 0054/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto,

onde se lê: "ANGELA GOMES FERRERIA CHIUMO"

leia-se: "ANGELA GOMES FERREIRA CHIUMO"

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
19 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0055/2023

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, **LUCIANO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, nomeado(a) pela Portaria nº. 369 de 29 de julho de 2019, a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
18 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 0056/2023

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **NELSON SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº. 4089, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM
18 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 0057/2022

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, E;**

Considerando o teor do Processo Administrativo sob nº. 189 de 06 de janeiro de 2023;

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório da área pública localizada em frente à Secretaria Municipal de Turismo (Av. Padre Anchieta, 998, Centro), à Feira Popular Comércio de Livros, CNPJ 31.366.639/0001-19, no período de 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2023, das 8h às 20h, para realização da "Feira Popular de Livros".

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
19 DE JANEIRO DE 2023.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 0058/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 400 de 11 de janeiro de 2023.

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava a JOAO ROVANI FILHO, CPF 507.075.078-04, no dia 11 de fevereiro de 2023 às 8h para realização de cerimônia de casamento.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0060/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

LUCIANO DE FREITAS para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023:

CARGO - MOTORISTA (SAÚDE)

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSE	HORÁRIO
1	CLEITON ALVES DE OLIVEIRA	09h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria exigida para o cargo;
- Curso(s) Especializado(s) para Transporte conforme requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA (Saúde)	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação "D" (CNH), curso especializado para transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros	40H	R\$ 1.935,25 + Auxílio alimentação

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 085/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2023:

CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSE	CLASSE	HORÁRIO
6883710-0	CLEBER APARECIDO DA ROCHA PONTES	46	09h00

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSE	CLASSE	HORÁRIO
6784465-0	ALINE GONCALVES RIBEIRO HILGEMBERG	60	09h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovações de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias (****)	40H	R\$ 2.424,00
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.801,25

(****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 30/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

• COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, QUARTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6920520-5	LUIS FILIPE SATORES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

